SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO I | Nº 0148

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO N.° 140/2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/11 de 6 de Dezembro de 2011.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (70) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| (70) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.050-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| (32) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.050-1495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| (17) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.051-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| (17) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.051-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 41.000,00 |
| (5) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **264.000,00** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (20) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| (21) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| (106) 3.3.71.41.00.00.00.00.2.050-1000 - CONTRIBUIÇÕES | 50.000,00 |
| (119) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| (106) 3.3.71.41.00.00.00.00.2.050-1000 - CONTRIBUIÇÕES | 100.000,00 |
| (119) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.000,00 |
| (93) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 41.000,00 |
| (112) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.050-1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| **Total Anulação:** | **264.000,00** |

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Gestão 2011 / 2013**

**Presidente** **Gabriel Jorge Samaha - Piraquara - ASSOMEC**
1º Vice-Presidente Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior - Mandaguari - Amusep
2º Vice-Presidente Aparecido Jose Wieller Jr - Jesuitas - Amop
3º Vice-Presidente Fabio De Oliveira D´Alécio - Ubiratã - Comcam
1º Secretario Jonatas Felisberto Da Silva - Laranjeiras Do Sul - Cantuquiriguaçu
2º Secretario Claudio Ap. Palozi - São Jorge do Patrocinio - Amerios
1º Tesoureiro Miguel Tadeu Sokulski - Porto Amazonas - Amcg
2º Tesoureir Marcos Jose Consalter De Mello - Colorado – Amusep

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Dezembro de 2012.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**D1E4FB2B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 945/2012

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item I do artigo 5º da Lei Municipal nº 365/2011.

GERALDO MARQUES MONTEIRO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.900,00-(Cinco mil e novecentos reais)-, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA | | |
| 03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos | | |
| 26.782.00052.005-Manutenção de Obras Publica Municipal | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | fonte 01000 | R$3.000,00 |
| 04-SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.002-Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.00152.014-Manutenção dos Serviços de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | fonte 01303 | R$1.000,00 |
| 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv.p/dist.gratuita | fonte 01303 | R$1.900,00 |
| **TOTAL SUPLEMENTADO** | | **R$5.900,00** |

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| 03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA | | |
| 03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos | | |
| 26.782.00052.005-Manutenção de Obras Publicas Municipal | | |
| 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas | fonte 01000 | R$3.000,00 |
| 04-SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.002-Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.00152..014-Manutenção dos Serviços de Saúde | | |
| 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais | fonte 01303 | R$2.900,00 |
| **TOTAL CANCELADO** | | **R$5.900,00** |

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara – PR, 26 de dezembro de 2012.

***GERALDO MARQUES MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**05B20ECA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI MUNICIPAL Nº 496/2012**

**LEI N° 496/2012**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, conceder Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro e Contribuição para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal ***Sanciono*** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2013, autorizado a firmar Convênios, conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições às seguintes entidades:

**- Subvenções Sociais:**

| | |
|---|---|
| ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO | 100.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO. | 22.000,00 |
| SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO | 4.000,00 |
| PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO | 65.000,00 |
| CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE FERNANDES PINHEIRO PR | 28.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 9.600,00 |
| **TOTAL** | **228.600,00** |

**- Auxílio Financeiro:**

| | |
|---|---|
| PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO | 20.000,00 |
| **TOTAL** | **20.000,00** |

**- Contribuição:**

| | |
|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS-AMCESPAR | 191.400,00 |
| **TOTAL** | **191.400,00** |

**Art. 2o** – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pelas entidades beneficiadas, sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, médica, educacional, agrícola e de prestação de serviços.

**Art. 3o** – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação além de Atestado de Regularidade, emitido pela Secretaria ou pelo Conselho Municipal pertinente a área, atestando que as finalidades institucionais do tomador de recursos deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto da transferência. Aprovado, o Plano de Trabalho e emitido Atestado de Regularidade, será formulado o Termo de Convênio ou outro instrumento congênere.

**Art. 4º** - A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
§ 1º Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
§ 2º Os instrumentos e seus respectivos aditivos, regidos pela resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.

**Art. 5o** – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 6o** – As entidades beneficiadas por subvenções sociais ou convênios, deverão aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013 e nos termos da Resolução nº 28/2011 de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado e com vista à Lei Municipal nº 407/2009. A entidade deve também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.

**Art. 7o** – Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a regularização efetiva e a emissão de Certidões Liberatórias necessárias para liberação dos recursos.

**Art. 8º** – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.

**Art. 9º** – Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Certidão do Tribunal de Contas sempre atualizadas para consulta e emissão, via internet, pelo órgão municipal competente, o qual irá emitir a Certidão Liberatória.

**Art. 10** – Para as entidades sem fins lucrativos de direito público ou privado que receberem recursos públicos na forma de contribuição financeira, não há exigência de contraprestação direta dos recursos repassados.

**Art. 11** – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

**Art. 12** - O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 13** – Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2013, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.
**Art. 14** – Esta Lei entrará em vigor em 1o (primeiro) de janeiro de 2013.

Fernandes Pinheiro - PR, em 26 de dezembro de 2012.

***NEI RENE SCHUCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**C9B3D448

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL**

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com a finalidade de prestar às informações necessárias a transição de Governo, torna Públicos os Convênios firmados entre o Município de Fernandes Pinheiro e os Governos Federais e Estaduais, conforme discriminado a seguir:

Governo Federal:

| Convênio | Ministérios ou Programas | Valores |
|---|---|---|
| Implantação do calçadão | Ministério Cidade / Conv- nº 335.890-55 | 237.195,85 |
| Academia da Saúde | Ministério da Saúde Proposta nº 01619.323000/1110-01 | 180.000,00 |
| Requalificação da unidade de Saúde angai | Ministério da Saúde (fundo a fundo) / Proposta nº 09279542000110/2011-01 | 130.460,97 |
| Requalificação da unidade de Saúde Fernandes Pinheiro | Ministério da Saúde (fundo a fundo) / Proposta nº 09279542000110/2011-02 | 132.906,69 |
| Centro de Eventos Municipal | Ministério do Turismo / Conv- nº 370.585-89/2011 | 999.283,68 |
| Pavimentação Asfáltica ( rua Jorge Kaier) | Ministério Cidade / Conv- nº 465452012 | 266.250,00 |
| Ônibus Escolar - Pro - Infância | Ministério Educação / 2012/NE691395 | 372.300,00 |

Governo Estadual:

| Convênio | Ministérios ou Programas | Valores |
|---|---|---|
| Centro de Eventos Municipal | Governo do Paraná (Paranacidade) / Conv-63/2012 | 314.789,64 |
| Ampliação do Centro de Saúde Municipal de Fernandes Pinheiro | Governo do Paraná (Fundo Estadual de Saúde) / Conv-066/2012 | 696.098.51 |
| Ponte do Rio Bituvão | Governo do Paraná ( Secretaria de Infraestrutura e Logística) / Conv-nº 022/2012 | 152.373.62 |

Fernandes Pinheiro, 27 Dezembro de 2012.

***NEI RENE SCHUCK***
Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**9C8F57E8

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – CNPJ: 01.619.323/0001-20**

CONTRATADA: CLAÚDIO FIDESKI CPF: 926.241.209-63
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANIMAIS PARA ABATE E PESQUISA, PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.**

**VALOR: R$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta) reais.**

**Parecer da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica, devidamente ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**

Fernandes Pinheiro, 21 de Dezembro de 2012.

***SILVANO ZANEDIN***
Presidente da Comissão de Licitação
Nei Rene Schuck

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**613F3B2B

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 106

**CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro – CNPJ 01.619.323/0001-20**

CONTRATADA: PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA- CNPJ: 75.654.632/0001-78
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DA CIDADE DE FERNANDES PINHEIRO.**

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
**VALOR: R$5.426,93 (cinco mil quatrocentos três mil e quarenta e um reais e noventa centavos) seis centavos).**

**Parecer da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica, devidamente ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**

Fernandes Pinheiro, 21 de Dezembro de 2012.

***SILVANO ZANEDIN***
Presidente da Comissão de Licitação
NEI RENE SCHUCK

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**052144DE

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## LEI MUNICIPAL Nº 497-2012

**LEI Nº 497/2012**

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal ***Sanciono*** a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 24 de Fevereiro de 2012.
Art. 2º Os valores constantes no Anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os repasses subseqüentes ao FUNDOFEP, conforme interesse da Administração Municipal sem a cobrança de encargos adicionais.
Art. 3º Fica o município autorizado a optar pelo pagamento total dos aportes referentes ao exercício de 2012 no valor de R$ 47.938,37 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) no final do exercício financeiro em referência.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2012.

***NEI RENE SCHUCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**083789AA

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## LEI MUNICIPAL Nº 497-2012 - ANEXO I

**ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 497/2012**
**LEI MUNICIPAL nº 312/2007**
**ANEXO I**

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PARCELAS ANUAIS | APORTES REAIS | JUROS | AMORTIZAÇÃO | SALDO | % PERANTE A FOLHA |
| 2012 | R$ 47.938,37 | R$ 64.159,82 | R$ (16.221,46) | R$ 1.085.551,83 | 1,61% |
| 2013 | R$ 50.814,67 | R$ 65.133,11 | R$ (14.318,44) | R$ 1.099.870,28 | 1,69% |
| 2014 | R$ 53.690,97 | R$ 65.992,22 | R$ (12.301,25) | R$ 1.112.171,52 | 1,77% |
| 2015 | R$ 56.567,27 | R$ 66.730,29 | R$ (10.163,02) | R$ 1.122.334,54 | 1,85% |
| 2016 | R$ 59.443,57 | R$ 67.340,07 | R$ (7.896,50) | R$ 1.130.231,04 | 1,92% |
| 2017 | R$ 62.319,88 | R$ 67.813,86 | R$ (5.493,99) | R$ 1.135.725,03 | 2,00% |
| 2018 | R$ 65.196,18 | R$ 68.143,50 | R$ (2.947,32) | R$ 1.138.672,35 | 2,07% |
| 2019 | R$ 68.072,48 | R$ 68.320,34 | R$ (247,86) | R$ 1.138.920,21 | 2,14% |
| 2020 | R$ 70.948,78 | R$ 68.335,21 | R$ 2.613,57 | R$ 1.136.306,64 | 2,21% |
| 2021 | R$ 73.825,08 | R$ 68.178,40 | R$ 5.646,69 | R$ 1.130.659,96 | 2,27% |
| 2022 | R$ 76.701,39 | R$ 67.839,60 | R$ 8.861,79 | R$ 1.121.798,17 | 2,34% |
| 2023 | R$ 79.577,69 | R$ 67.307,89 | R$ 12.269,80 | R$ 1.109.528,37 | 2,40% |
| 2024 | R$ 82.453,99 | R$ 66.571,70 | R$ 15.882,29 | R$ 1.093.646,08 | 2,47% |
| 2025 | R$ 85.330,29 | R$ 65.618,76 | R$ 19.711,53 | R$ 1.073.934,55 | 2,53% |
| 2026 | R$ 88.206,59 | R$ 64.436,07 | R$ 23.770,52 | R$ 1.050.164,03 | 2,59% |
| 2027 | R$ 91.082,90 | R$ 63.009,84 | R$ 28.073,05 | R$ 1.022.090,98 | 2,64% |
| 2028 | R$ 93.959,20 | R$ 61.325,46 | R$ 32.633,74 | R$ 989.457,24 | 2,70% |
| 2029 | R$ 96.835,50 | R$ 59.367,43 | R$ 37.468,07 | R$ 951.989,17 | 2,75% |
| 2030 | R$ 99.711,80 | R$ 57.119,35 | R$ 42.592,45 | R$ 909.396,72 | 2,81% |
| 2031 | R$ 102.588,10 | R$ 54.563,80 | R$ 48.024,30 | R$ 861.372,42 | 2,86% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2032** | R$ 105.464,41 | R$ 51.682,35 | R$ 53.782,06 | R$ 807.590,36 | 2,91% |
| **2033** | R$ 108.340,71 | R$ 48.455,42 | R$ 59.885,29 | R$ 747.705,08 | 2,96% |
| **2034** | R$ 111.217,01 | R$ 44.862,30 | R$ 66.354,71 | R$ 681.350,37 | 3,01% |
| **2035** | R$ 114.093,31 | R$ 40.881,02 | R$ 73.212,29 | R$ 608.138,08 | 3,06% |
| **2036** | R$ 116.969,61 | R$ 36.488,28 | R$ 80.481,33 | R$ 527.656,75 | 3,10% |
| **2037** | R$ 119.845,92 | R$ 31.659,41 | R$ 88.186,51 | R$ 439.470,24 | 3,15% |
| **2038** | R$ 122.722,22 | R$ 26.368,21 | R$ 96.354,00 | R$ 343.116,24 | 3,19% |
| **2039** | R$ 125.598,52 | R$ 20.586,97 | R$ 105.011,55 | R$ 238.104,69 | 3,23% |
| **2040** | R$ 128.474,82 | R$ 14.286,28 | R$ 114.188,54 | R$ 123.916,15 | 3,28% |
| **2041** | R$ 131.351,12 | R$ 7.434,97 | R$ 123.916,15 | R$ 0,00 | 3,32% |

***NEI RENE SCHUCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**5F7CDCC2

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI MUNICIPAL Nº 497-2012 - ANEXO II**

**ANEXO II À LEI MUNICIPAL 497/2012**

**LEI MUNICIPAL Nº 312/2007**

**ANEXO II**

| AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 EM PARCELAS MENSAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MESES** | **DÉFICIT TÉCNICO** | **APORTES REAIS** | **JUROS** | **MONTANTE** |
| **2012** | **R$ 47.938,37** | - | - | - |
| 1 | | R$ 3.886,19 | R$ 0,00 | R$ 3.886,19 |
| 2 | | R$ 3.886,19 | R$ 19,43 | R$ 7.791,82 |
| 3 | | R$ 3.886,19 | R$ 38,96 | R$ 11.716,97 |
| 4 | | R$ 3.886,19 | R$ 58,58 | R$ 15.661,74 |
| 5 | | R$ 3.886,19 | R$ 78,31 | R$ 19.626,24 |
| 6 | | R$ 3.886,19 | R$ 98,13 | R$ 23.610,57 |
| 7 | | R$ 3.886,19 | R$ 118,05 | R$ 27.614,81 |
| 8 | | R$ 3.886,19 | R$ 138,07 | R$ 31.639,08 |
| 9 | | R$ 3.886,19 | R$ 158,20 | R$ 35.683,47 |
| 10 | | R$ 3.886,19 | R$ 178,42 | R$ 39.748,08 |
| 11 | | R$ 3.886,19 | R$ 198,74 | R$ 43.833,01 |
| 12 | | R$ 3.886,19 | R$ 219,17 | **R$ 47.938,37** |

***NEI RENE SCHUCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**61DBEE0C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 177/2012**

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 472 de 28 de Dezembro de 2011.

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.02012-004 – Manter a Secretaria de Administração
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
0.1.000 – Recursos Ord. (Livres) Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 1.500,00

05.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.02012-005 – Manter a Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.000 – Recursos Ord. (Livres) Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 30.000,00

06.002 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.06012-011 – Manter a Educação Básica - FUNDEB
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
0.1.102 – FUNDEB 40% - Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 30.000,00

07.001 – FDO MUN. SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.07012-020 – Gestão dos Serviços de Saúde
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
0.1.303 – Saúde Rec. Vinc. 15% - Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 9.000,00

08.001 – DEPARTAMENTO ADMIN. DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.08012-028 – Manter o Departamento do Bem Estar Social
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
0.1.000 – Recursos Ord. (Livres) Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 5.000,00

09.003 – DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.782.09022-045 – Manter o Departamento Rodoviário
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
0.1.000 – Recursos Ord. (Livres) Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 30.000,00

**TOTAL..... R$ 105.500,00**

**Art. 2º** – Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.02012-004 – Manter a Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0.1.000 – Recursos Ord. (Livres) Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 26.500,00

06.002 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.06012-011 – Manter a Educação Básica - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0.1.102 – FUNDEB 40% - Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 20.000,00

06.002 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.06012-013 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0.1.000 – Recursos Ord. (Livres) Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 15.000,00

07.001 – FDO MUN. SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.07012-020 – Gestão dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.000 – Recursos Ord. (Livres) Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 9.000,00

08.001 – DEPARTAMENTO ADMIN. DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.08012-028 – Manter o Departamento do Bem Estar Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0.1.000 – Recursos Ord. (Livres) Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 5.000,00

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.09012-039 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0.1.000 – Recursos Ord. (Livres) Ar. Na Adm. Direta – Ex. Cor..... R$ 30.000,00

**TOTAL..... R$ 105.500,00**

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário, o presente DECRETO, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2012.

***NEI RENE SCHUCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**ABF3ACD5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA DA FAZENDA
### LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| MINISTERIO DO TURISMO | REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS | 26/12/2012 | 6.230,25 |
| MINISTERIO DO TURISMO | RECAPEAMENTO ASFALTICO | 26/12/2012 | 77.073,75 |
| MINISTERIO DO TURISMO | RECAPEAMENTO DE VIAS ARTERIAIS - 8 TRECHOS | 21/12/2012 | 55.857,75 |

***GISELE F. A. DE CAMARGO KLOSTER***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Leqssandro Borges da Silva
**Código Identificador:**240D0A7C

### SECRETARIA DA FAZENDA
### DECRETO Nº. 4.355/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.065/2.012 de 21 de Dezembro de 2011 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$. 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 0603.04.122.0012.2.015-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS | |
| 3.3.90.39.140-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1511 | R$. 12.000,00 |
| 1100-SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1103.10.301.0016.2.023-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.11.397-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1495 | R$. 45.000,00 |
| -TOTAL | R$. 57.000,00 |

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 0603.04.122.0012.2.015-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS | |
| 3.3.90.35.133-SERVIÇOS DE CONSULTORIA-FONTE 1511 | R$. 12.000,00 |
| 1100-SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1103.10.301.0016.2.023-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.13.398-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1495 | R$. 10.000,00 |
| 3.3.90.30.401-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1495 | R$. 35.000,00 |
| -TOTAL | R$. 57.000,00 |

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2012.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leqssandro Borges da Silva
**Código Identificador:**197600B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centenária, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO LUCAS DE GODOY, e de outro a empresa KRAIEWSKI E MARQUES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.428/0001-81, com sede na Rua Paraná, 1324, Centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. VAGNA MARQUES, brasileira, solteiro, residente e domiciliada a Rua Amor Perfeito, 1755, Centro, na cidade de Corbélia – Paraná, portadora do R.G. 4.016.078 SSP/PR e do CPF nº 034.229.869-01, doravante denominadas DISTRATANTES, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº. 008/2011 em conformidade com os despachos e demais elementos constantes da Tomada de Preços nº. 003/2011, com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº. 008/2011 para intervenção urbana/melhorias na infra-estrutura da Av. 7 de setembro conforme contrato de repasse n° 0330593-47/2010 – Ministério das Cidades, celebrado em 16 de maio de 2011.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Iguatu, 26 de dezembro de 2012.

***MARTINHO LUCAS DE GODOY***
Prefeito Municipal

***KRAIEWSKI E MARQUES LTDA – ME***
Wagna Marques

**Publicado por:**
Aline Batista Silvetsre
**Código Identificador:**63E3D9E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO 267/2012

DECRETO Nº. 267/2012

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

**Martinho Lucas de Godoy, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica do município e pela lei 563/2011 artigo 7º.**
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2012, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais) conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.00062-027 | ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1050 3390390000 01 107 | OUTR. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | R$ | 235,00 |
| | | | |
| TOTAL | | R$ | 235,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial/total de dotação, prevista no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.00062-027 | ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 1020 3390300000 01 107 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 235,00 |
| | | | |
| TOTAL | | R$ | 235,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2012.

***MARTINHO LUCAS DE GODOY***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Rosélis Alves Martins Torres
**Código Identificador:**7904669E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO 268/2012

DECRETO Nº. 268/2012

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

**Martinho Lucas de Godoy, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica do município e pela lei 563/2011 artigo 7º.**
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2012, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE | | |
| 08.001 | SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE | | |
| 18.541.00101-048 | COLETA SELETIVA DE LIXO | | |
| 1780 4490510000 01 000 | OBRAS INSTALAÇÕES | R$ | 700,00 |
| | | | |
| TOTAL | | R$ | 700,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial/total de dotação, prevista no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE | | |
| 08.001 | SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE | | |
| 18.541.00101-048 | COLETA SELETIVA DE LIXO | | |
| 1770 3390390000 01 000 | OUTR. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | R$ | 700,00 |
| | | | |
| TOTAL | | R$ | 700,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2012.

***MARTINHO LUCAS DE GODOY***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Rosélis Alves Martins Torres
**Código Identificador:**F035F7EE

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2010
Nº. Da Licitação: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2010
Contratado: PROTERM – AR CONDICIONADO LTDA ME
Objeto: Serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piên.
Valor total: R$ 8.126,88 (oito mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência do Termo Aditivo: até 31/12/2013;
Dotação orçamentária: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Piên, 17 de Dezembro de 2012.

***ARLINDO MACHADO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**99951D2B

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2009
Nº. da Licitação: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2009
Contratado: CLARO S.A.
Objeto: serviços de telefonia celular móvel e fornecimento de 13 (treze) aparelhos celulares em regime de venda.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência do aditivo: 31/12/2013.

Piên, 17 de Dezembro de 2012.

***ARLINDO MACHADO***
Presidente da Câmara Municipal de Piên.

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**7909036C

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2009
Nº. da Licitação: CONVITE N° 01/2009
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Objeto: Locação de sistema de contabilidade para a Câmara Municipal, consubstanciado em sistema de contabilidade pública, com compatibilidade de exportação para o sistema do Tribunal de Contas.
Valor total: R$ 4.071,09 (quatro mil e setenta e um reais e nove centavos).
Vigência do Termo Aditivo: até 31/12/2013;
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - 11.00 – Locação de Softwares.

Piên, 17 de Dezembro de 2012.

***ARLINDO MACHADO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**EE143320

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2012
Nº. da Licitação: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2012
Contratado: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Piên.
Vigência: Prorrogação do prazo até 31/12/2012.

Piên, 30 de Novembro de 2012.

***ARLINDO MACHADO***
Presidente da Câmara Municipal de Piên.

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**110DBDDB

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2010
Nº. da Licitação: PREGÃO nº 002/2010
Contratado: POSTO MIME LTDA
Objeto: fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 Material de Consumo - 100 – Combustíveis e Lubrificantes.
Vigência do aditivo: 31/12/2013.

Piên, 18 de Dezembro de 2012.

***ARLINDO MACHADO***
Presidente da Câmara Municipal de Piên

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**036AA198

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

| DATA DO ADITIVO | Nº DO CONTRATO | Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE | CONTRATADO | ADITIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 20/12/2012 | 005/2011 3º ADITIVO | 009/2011 | PREGÃO PRESENCIAL | SOUZA E MAAHS TRANSPORTES LTDA. ME | I – O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER ACRESCIDO EM MAIS R$ 18.551,49 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DEVIDO AO AUMENTO DE QUILOMETRAGEM. |

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**ED1C85DC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2012
Nº da Licitação: PE 101/2012
Contratado: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira Hidráulica para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Dotação Orçamentária: 05.001.26.782.0009.1009-4490524000.
Valor: R$ 298.469,00 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)
Pagamento: A serem pagos em ate 30 dias após a entrega do item.
Prazo de Vigência: 23 de março de 2013
Prazo de Execução: 06 de fevereiro
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012.

***GILBERTO DRANKA***
***Prefeito Municipal***

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**28EC091C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2012

| DATA DO ADITIVO | Nº DA ATA RP | MODALIDADE Nº | CONTRATADO | ADITIVO |
|---|---|---|---|---|
| 19/12/2012 | 020/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012 | CLINICA PARANAENSE DE RADIOLOGIA S/S. LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 021/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 | EGL DESTOCAMENTOS LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 18 DE MARÇO DE 2013. |
| 19/12/2012 | 022/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 | BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 18 DE MARÇO DE 2013. |
| 19/12/2012 | 048/2012 2º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012 | METALÚRGICA HPS LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 049/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012 | FRANCISCA SIEBER | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 050/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 | CLEVERSON DUDANI DA SILVA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 057/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012 | TORSSIL TORNOMECÂNICA LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 05 (CINCO) MESES. |
| 19/12/2012 | 058/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012 | OFICINA AUTO SERVICE LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 05 (CINCO) MESES. |
| 19/12/2012 | 059/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012 | BECKER & FERREIRA LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 05 (CINCO) MESES. |
| 19/12/2012 | 061/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012 | BUSCH PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 063/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012 | DANIEL TELES 73405043972 | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 064/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012 | CELIO ALVES DE CAMAMRGO FILHO 59745550906 | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 065/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012 | BECKER & FERREIRA LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 066/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012 | GIOMAR DA ROSA | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 067/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2012 | POSTO AGRICOPEL LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. |
| 19/12/2012 | 068/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2012 | AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 03 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | (TRÊS) MESES. |
| 19/12/2012 | 069/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2012 | ANGELA MARIA ADRIANA | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 070/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2012 | GRAÇA & MARCON LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. |
| 19/12/2012 | 071/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012 | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 072/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012 | MAXIMA PAPELARIA LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 073/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012 | DORACI SMIGUEL PIECKOCZ ME. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 074/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012 | ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. ME. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 075/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2012 | MEDD MEDICINA ESPECIALIZADA S/S. LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. |
| 19/12/2012 | 076/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2012 | MEDD MEDICINA ESPECIALIZADA S/S. LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. |
| 19/12/2012 | 078/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2012 | M & F CAVALHEIRO DA SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 079/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2012 | REGINA FERREIRA DE ARAUJO NOSKO COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS ME. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 080/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2012 | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. EPP. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 081/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2012 | JVR PANIFICADORA CONFEITARIA E AÇOUGUE LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 082/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2012 | LICITAL COMERCIAL LTDA. EPP. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 083/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2012 | DG RUDNICK LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 084/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2012 | PATRICIA AUGUSTIN | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 085/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012 | MARCOS PIRES DA CRUZ 05908963933 | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 086/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012 | ELIANE DE FATIMA LEAL DE BARROS | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 087/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012 | EDUARDO ROCHA SBRISSIA | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 088/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012 | PAPELARIA COPIATIC LTDA. ME. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 089/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012 | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 090/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012 | PATRICIA AUGUSTIN. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 091/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012 | DG RUDNICK LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 093/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012 | SOLO COMERCIAL LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 094/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012 | RODRIGO S. ROCHA COMÉRCIO DE GÁS ME. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. |
| 19/12/2012 | 096/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2012 | ALBERY LUIZ KUROVSKI ME. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 08 (OITO) MESES. |
| 19/12/2012 | 097/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2012 | ANTONIO MOACIR ALVES DOMINGOS 78047145991 | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. |
| 19/12/2012 | 098/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2012 | CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. |
| 19/12/2012 | 099/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2012 | PANIFICADORA REGIMAR LTDA. ME. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. |
| 19/12/2012 | 100/2012 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2012 | ACE GASES LTDA. EPP. | I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. |

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**6E8CAEEE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2012

Detentor da Ata: **OTRIALA COM. ATAC. DE PROD. MED. HOSPIT. LTDA.**
CNPJ: 02.631.147/0001-05
Objeto: Registro de Preços de Materiais Odontológicos, para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 8.691,37 (Oito mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2032-3390301000 e 11.001.10.301.0018.2033-3390301000.
Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**930488C0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2012

Detentor da Ata: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: Registro de Preços de Materiais Odontológicos, para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 7.962,99 (Sete mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2032-3390301000 e 11.001.10.301.0018.2033-3390301000.
Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**D3D2A34F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2012**

Detentor da Ata: **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
CNPJ: 10.633.441/0001-84
Objeto: Registro de Preços de Materiais Odontológicos, para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 8.071,03 (Oito mil setenta e um reais e três centavos)
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2032-3390301000 e 11.001.10.301.0018.2033-3390301000.
Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**2B54EA02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2012**

Detentor da Ata: **SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
CNPJ: 04.989.294/0001-87
Objeto: Registro de Preços de Materiais Odontológicos, para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 7.544,34 (Sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2032-3390301000 e 11.001.10.301.0018.2033-3390301000.
Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**077E4C97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2012**

Detentor da Ata: **MASCWEL EDSON DA SILVA**
CNPJ: 12.522.641/0001-95
Objeto: Registro de Preços de serviços mecânicos específicos para a área de molejos de ônibus e caminhões com fornecimento de peças, para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 24.828,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais)
Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0004.2007-3390303900; 05.001.15.452.0004.2007-3390391900; 08.001.12.361.0012.2013-3390303900; 08.001.12.361.0012.2013-3390391900; 11.001.10.301.0018.2032-3390303900 e 11.001.10.301.0018.2032-3390391900.
Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**1F938AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012**

Detentor da Ata: **GERSON MARCOS BAUMEL**
CNPJ: 12.711.494/0001-00
Objeto: Registro de preços de peças de 1ª linha de fabricação e de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, dos micro-ônibus da frota municipal.
Valor Total: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2013-3390391900; 08.001.12.361.2013-3390303900; 08.002.12.361.0013.2017-3390391900; 08.002.12.361.0013.2017-3390303900; 11.001.10.301.0018.2032-3390391900; 11.001.10.301.0018.2032-3390303900; 11.001.10.301.0018.2033-3390391900 e 11.001.10.301.0018.2033-3390303900
Validade: 6 meses.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**45B0049C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012**

Detentor da Ata: **BECKER E FERREIRA LTDA**
CNPJ: 08.222.640/0001-58
Objeto: Registro de preços de peças de 1ª linha de fabricação e de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, dos micro-ônibus da frota municipal.
Valor Total: R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2013-3390391900; 08.001.12.361.2013-3390303900; 08.002.12.361.0013.2017-3390391900; 08.002.12.361.0013.2017-3390303900; 11.001.10.301.0018.2032-3390391900; 11.001.10.301.0018.2032-3390303900; 11.001.10.301.0018.2033-3390391900 e 11.001.10.301.0018.2033-3390303900
Validade: 6 meses.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**AC29D291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2012**

Detentor da Ata: **GERSON MARCOS BAUMEL**
CNPJ: 12.711.494/0001-00
Objeto: Registro de Preços de peças para os caminhões e ônibus da frota municipal.
Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0004.2007-3390303900 e 08.001.12.361.0012.2013-3390303900
Validade: 6 meses.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**E9C2C501

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012**

Detentor da Ata: **GERALUX ELETRO ENERGIA SOLAR LTDA. EPP**
CNPJ: 02.590.407/0001-41
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos e de construção para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 38.750,00 (Trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2003-3390302400; 03.001.04.122.0002.2003-3390302600; 05.001.15.452.0004.2007-3390302400; 05.001.15.452.0004.2007-3390302600; 07.001.20.606.0011.2010-3390302400; 07.001.20.606.0011.2010-3390302600; 08.001.12.361.0012.2013-3390302400; 08.001..12.361.0012.2013-3390302600; 09.001.13.392.0014.2020-3390302400; 09.001.13.392.0014.2020-3390302600; 09.002.27.812.0015.2021-3390302400; 09.002.27.812.0015.2021-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 11.001.10.301.0018.2032-3390302400 e 11.001.10.301.0018.2032-3390302600.
Validade: 12 meses.
**Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012**

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**5341E47A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012**

Detentor da Ata: **FERRAGNES WEISS LTDA.**
CNPJ: 80.857.089/0001-46
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos e de construção para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 142.909,99 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e nove reais e noventa e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2003-3390302400; 03.001.04.122.0002.2003-3390302600; 05.001.15.452.0004.2007-3390302400; 05.001.15.452.0004.2007-3390302600; 07.001.20.606.0011.2010-3390302400; 07.001.20.606.0011.2010-3390302600; 08.001.12.361.0012.2013-3390302400; 08.001..12.361.0012.2013-3390302600; 09.001.13.392.0014.2020-3390302400; 09.001.13.392.0014.2020-3390302600; 09.002.27.812.0015.2021-3390302400; 09.002.27.812.0015.2021-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 11.001.10.301.0018.2032-3390302400 e 11.001.10.301.0018.2032-3390302600.
Validade: 12 meses.
**Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012**

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**F6DEE21A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012**

Detentor da Ata: **LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**
CNPJ: 82.510.850/0001-02
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos e de construção para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 213.478,30 (Duzentos e treze mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2003-3390302400; 03.001.04.122.0002.2003-3390302600; 05.001.15.452.0004.2007-3390302400; 05.001.15.452.0004.2007-3390302600; 07.001.20.606.0011.2010-3390302400; 07.001.20.606.0011.2010-3390302600; 08.001.12.361.0012.2013-3390302400; 08.001..12.361.0012.2013-3390302600; 09.001.13.392.0014.2020-3390302400; 09.001.13.392.0014.2020-3390302600; 09.002.27.812.0015.2021-3390302400; 09.002.27.812.0015.2021-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 11.001.10.301.0018.2032-3390302400 e 11.001.10.301.0018.2032-3390302600.
Validade: 12 meses.
**Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012**

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**E38F5FAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012**

Detentor da Ata: **ROCOMAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**
CNPJ: 09.283.017/0001-78
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos e de construção para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 12.195,00 (Doze mil cento e noventa e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2003-3390302400; 03.001.04.122.0002.2003-3390302600; 05.001.15.452.0004.2007-3390302400; 05.001.15.452.0004.2007-3390302600; 07.001.20.606.0011.2010-3390302400; 07.001.20.606.0011.2010-3390302600; 08.001.12.361.0012.2013-3390302400; 08.001..12.361.0012.2013-3390302600; 09.001.13.392.0014.2020-3390302400; 09.001.13.392.0014.2020-3390302600; 09.002.27.812.0015.2021-3390302400; 09.002.27.812.0015.2021-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 11.001.10.301.0018.2032-3390302400 e 11.001.10.301.0018.2032-3390302600.
Validade: 12 meses.
**Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012**

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**C8EEB349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012**

Detentor da Ata: **TRADIÇÃO DE TRIGOLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME**
CNPJ: 07.144.640/0001-14
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos e de construção para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 115.271,20 (Cento e quinze mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2003-3390302400; 03.001.04.122.0002.2003-3390302600; 05.001.15.452.0004.2007-3390302400; 05.001.15.452.0004.2007-3390302600; 07.001.20.606.0011.2010-3390302400; 07.001.20.606.0011.2010-3390302600; 08.001.12.361.0012.2013-3390302400; 08.001..12.361.0012.2013-3390302600; 09.001.13.392.0014.2020-3390302400; 09.001.13.392.0014.2020-3390302600;

09.002.27.812.0015.2021-3390302400; 09.002.27.812.0015.2021-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 11.001.10.301.0018.2032-3390302400 e 11.001.10.301.0018.2032-3390302600.
Validade: 12 meses.
**Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012**

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**99EC35AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012**

Detentor da Ata: **ALBERY LUIZ KUROVSKI**
CNPJ: 12.131.619/0001-14
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos e de construção para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2003-3390302400; 03.001.04.122.0002.2003-3390302600; 05.001.15.452.0004.2007-3390302400; 05.001.15.452.0004.2007-3390302600; 07.001.20.606.0011.2010-3390302400; 07.001.20.606.0011.2010-3390302600; 08.001.12.361.0012.2013-3390302400; 08.001..12.361.0012.2013-3390302600; 09.001.13.392.0014.2020-3390302400; 09.001.13.392.0014.2020-3390302600; 09.002.27.812.0015.2021-3390302400; 09.002.27.812.0015.2021-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 10.001.08.244.0016.2023-3390302600; 11.001.10.301.0018.2032-3390302400 e 11.001.10.301.0018.2032-3390302600.
Validade: 12 meses.
**Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012**

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**BDBE97DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2012**

Detentor da Ata: **RADINS TECNOLOGIA LTDA ME.**
CNPJ: 05.229.464/0001-98
Objeto: Registro de preços para disponibilização de acesso aos serviços de internet banda larga via rádio para as secretarias municipais.
Valor Total: R$ 32.340,00 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2003-3390395700; 08.001.12.361.0012.2013-3390395700; 08.001.12.365.0012.2015-3390395700; 09.001.13.392.0014.2020-3390395700; 10.001.08.243.0017.2022-3390395700; 10.001.08.244.0016.2023-3390395700; 10.003.08.244.0016.2025-3390395700 e 11.001.10.301.0018.2032-3390395700.
Validade: 6 meses.
**Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012**

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**9C00A611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2012**

Detentor da Ata: **CESAR XAVIER DE ASSIS**
CPF: 489.404.459-53.
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de Leite *in natura*, para a Secretaria Educação.
Valor Total: R$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2011-3390300700; 08.001.12.365.0012.2015-3390300700; 08.001.12.361.0012.2011-3390320000.
Validade: 12 meses
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2012.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**75FD49D0

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 191, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

FIXA PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DO ISS PELOS CONTRIBUINTES E PELOS TOMADORES DE SERVIÇOS QUE PROMOVEM SUA RETENÇÃO NA FONTE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 202 e 203 da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS pelos contribuintes e pelos tomadores de serviços que promovem a sua retenção na fonte deverá ser feito aos cofres da Fazenda Pública Municipal até o último dia útil do mês subsequente ao da retenção, em guia própria – GR, fornecida pelo órgão competente do Município.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 198, de 20 de outubro de 2009.
Piên, 21 de dezembro de 2012.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**64BCCFED

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 419 da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2013, utilizando-se como base a

variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de novembro do ano de 2011 a outubro do ano de 2012, correspondendo a 5,9868%, cujo valor importará em R$ 161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos).

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên, 21 de dezembro de 2012.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**98CF87E4

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**LEI Nº 1.150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Origem: Projeto de Lei nº 026/2012.

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILBERTO DRANKA,** Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**O art. 1º da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, que "dispõe sobre o Código Tributário do Município de Piên e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Esta lei institui o Código Tributário do Município de Piên e regula, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no Código Tributário Nacional e nas Leis Complementares, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes aos tributos de competência municipal". (NR)

**Art. 2º**O art. 4º da Lei nº 691, de 1998, fica acrescido do inciso IV com a seguinte redação:
"**Art. 4º** ...
...
IV – Contribuição de iluminação pública". (NR)

**Art. 3º**O art. 58 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 58.** Todo recolhimento de tributo deverá ser efetuado através de instituições financeiras ou estabelecimentos que atuam como correspondentes bancários conveniados ou contratados pelo Município, podendo ainda ser efetuado mediante utilização de cartão de crédito/débito". (NR)

**Art. 4º**O art. 64 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 64.** Nenhum recolhimento de tributos será efetuado sem a expedição da competente Guia de Recolhimento – GR". (NR)

**Art. 5º**O inciso I do parágrafo único do art. 76 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 76.** ...
Parágrafo único. ...
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
..." (NR)

**Art. 6º**Fica acrescido o inciso III e o § 7º ao art. 101 da Lei nº 691, de 1998, e os incisos I e II e os §§ 2º à 6º passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 101.** ...
I – mediante cobrança administrativa amigável;
II – mediante protesto da Certidão de Dívida Ativa – CDA;
III – mediante ação executiva.
...

§ 2º Esgotado o prazo de que trata o § 1º sem que o débito tenha sido quitado, a repartição competente providenciará o registro do protesto da Certidão de Dívida Ativa – CDA, tributária e não tributária, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 3º Não havendo o pagamento da CDA protestada, a repartição competente deflagrará a ação executiva, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, no prazo necessário para evitar a prescrição da dívida.

§ 4º As três vias a que se refere este artigo são independentes umas das outras, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar, imediatamente, a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início à cobrança administrativa amigável e ao protesto, ou, ainda, proceder, simultaneamente, aos três meios de cobrança.

§ 5º Os créditos inscritos em dívida ativa que, somados por contribuinte, forem inferiores a 2 (duas) UFM, serão cobrados na via administrativa e através do protesto até o efetivo pagamento.

§ 6º É lícito ao Secretário de Finanças ou quem lhe faça as vezes, transigir nas ações executivas fiscais e participar de mutirões de conciliação, desde que do acordo advenha o ingresso do crédito tributário, ainda que sob condições que favoreçam a capacidade de pagamento do sujeito passivo, assegurado o princípio da isonomia e da impessoalidade.

§ 7º O Prefeito Municipal poderá dispensar a constituição de créditos tributários, a inscrição em dívida ativa, ou ajuizamento, bem como determinar o cancelamento de débito de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, em qualquer fase, observados os custos de administração e cobrança". (NR)

**Art. 7º** A Lei nº 691, de 1998, fica acrescida do art. 101-A, com a seguinte redação:
"**Art. 101-A.** O pagamento dos valores correspondentes ao registro, emolumentos e demais parcelas e despesas autorizadas por lei, devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal, somente será devido no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável". (NR)

**Art. 8º** O § 1º do art. 133 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 133.** ...
§ 1º Não sendo interposto recurso, findo o prazo, deverá o impugnante recolher aos cofres do Município as importâncias exigidas, devidamente atualizadas monetariamente, sob pena de ser esse crédito tributário inscrito em dívida ativa, para efeitos de cobrança através dos meios previstos nesta lei.
...". (NR)

**Art. 9º** O inciso IV do art. 139 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 139.** ...
...
IV – pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da respectiva certidão, para encaminhamento à cobrança, na forma prevista nesta lei". (NR)

**Art. 10.** O inciso IV do art. 151 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 151.** ...
...
IV – ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO: considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial,

agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
...” (NR)

**Art. 11.** Fica alterada a redação do *caput* e incisos I e II do art. 153 da Lei nº 691, de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos incisos III à XX:
“**Art. 153.** O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto os serviços tomados e efetivamente prestados neste Município e os previstos nas hipóteses dos incisos I a XX, constantes deste artigo, quando o imposto será devido no local da prestação:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa”. (NR)

**Art. 12.** O inciso III do art. 158, do Código Tributário Municipal de Piên, Lei nº 691, de 1998, passa a ter a seguinte redação:
“**Art. 158.** ...
**...**
III – serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito: 5%”. (NR)

**Art. 13.** Fica alterada a redação do *caput* e revogados os incisos I a IV do art. 161 da Lei nº 691, de 1998:
“**Art. 161.** É responsável pelo ISSQN na condição de contribuinte substituto, o contratante, intermediador ou tomador de serviços efetivamente prestados no Município de Piên, ainda que o prestador possua inscrição na Fazenda Municipal, além de prestadores não inscritos no Cadastro de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Finanças cujo estabelecimento prestador não esteja localizado no Município de Piên, nas hipóteses previstas no art. 153, incisos I a XX.
I – Revogado.
II – Revogado.
III – Revogado.
IV – Revogado.
Parágrafo único. ...”. (NR)

**Art. 14.** O *caput* e o § 1º do art. 162 da Lei nº 691, de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 162.** Os contratantes, intermediadores e tomadores de serviços sujeitos ao ISSQN que gozem de imunidade ou de isenção do imposto ficam obrigados à retenção na fonte do imposto incidente dos serviços que lhes forem prestados.

§ 1º Para os efeitos previstos neste artigo, o imposto será calculado pelas alíquotas e recolhido aos cofres públicos até o último dia útil do mês subsequente ao da retenção, em guia própria – GR, fornecida pelo órgão competente do Município.
§ 2º ...” (NR)

**Art. 15.** Fica alterada a redação do *caput* e revogados os incisos I a XX do art. 199 da Lei nº 691, de 1998:
“**Art. 199.** Ficam obrigados a efetuar retenção de imposto na fonte, toda pessoa jurídica, inclusive os condomínios e as cooperativas, que utilizarem-se dos serviços de terceiros com domicílio fiscal no Município de Piên, devendo também reter o imposto dos terceiros com domicílio fora do território municipal, quando enquadrar-se na condição de tomadora dos serviços previstos nas hipóteses dos incisos I a XX do art. 153 deste código.
I – Revogado.
II – Revogado.
III – Revogado.
IV – Revogado.
V – Revogado.
VI – Revogado.
VII – Revogado.
VIII – Revogado.
IX – Revogado.
X – Revogado.
XI – Revogado.
XII – Revogado.
XIII – Revogado.
XIV – Revogado.
XV – Revogado.
XVI – Revogado.
XVII – Revogado.
XVIII – Revogado.
XIX – Revogado.
XX – Revogado”. (NR)

**Art. 16.** O parágrafo único do art. 202 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 202.** ...
Parágrafo único. Os valores retidos serão recolhidos aos cofres públicos até o último dia útil do mês subsequente ao da retenção, em guia própria – GR, fornecida pelo órgão competente do Município”. (NR)

**Art. 17.** O art. 203 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 203.** O Imposto Sobre Serviços será recolhido através de instituições financeiras ou estabelecimentos que atuam como correspondentes bancários conveniados ou contratados pelo Município, podendo ainda ser recolhido através da utilização de cartão de crédito/débito". (NR)

**Art. 18.** O *caput* do art. 204 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 204.** Todo recolhimento será efetuado em Guia de Recolhimento – GR, expedida pelo órgão competente do Município". (NR)

**Art. 19.** A redação dos §§ 2º e 3º do art. 242 da Lei nº 691, de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 242.** ...
...
§ 2º A notificação não implicará necessariamente na entrega da Guia de Recolhimento – GR, ficando o sujeito passivo obrigado a retirá-la nos locais e prazos indicados pela administração fazendária.

§ 3º A falta da entrega da Guia de Recolhimento – GR não tem efeito suspensivo da cobrança do imposto, não garante direito de benefício fiscal após vencimento para pagamento, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis.
..." (NR)

**Art. 20.** O *caput* do art. 247 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 247.** O Imposto Predial e Territorial Urbano será pago de uma só vez ou parceladamente, nos locais indicados e nos prazos previstos nos avisos, notificação ou na Guia de Recolhimento – GR.
...". (NR)

**Art. 21.** O art. 297 da Lei nº 691, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 297.** Todo lançamento será efetuado com a expedição da Guia de Recolhimento - GR". (NR)

**Art. 22.** Fica alterada a redação dos incisos I a IV e do parágrafo único do art. 362 da Lei nº 691, de 1998, e fica acrescido o inciso V com a seguinte redação:
"**Art. 362.** ...
I - taxa de coleta de lixo;
II – taxa de autenticação de livros e documentos fiscais em geral;
III - taxa de conservação e liberação de bem apreendidos;
IV – taxa de consulta prévia;
V – taxa de fornecimento de certidões.
Parágrafo único. A base de cálculo das taxas é o valor estimado para o custeio e manutenção da atividade administrativa a que se relaciona, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal Municipal que será aplicado conforme tabelas próprias." (NR)

CAPITULO XI
DAS DEMAIS TAXAS DE SERVIÇO

**Seção I**
**Do Fato Gerador**

**Art. 377.** A Taxa de Autenticação de Livros e Documentos Fiscais em Geral, Taxa de Conservação e Liberação de Bens Apreendidos, Taxa de Consulta Prévia e Taxa de Fornecimento de Certidões tem como fato gerador a prestação de serviços administrativos específicos à determinado contribuinte ou grupo de contribuintes.

**Seção II**
**Do Sujeito Passivo**

**Art. 378.** O sujeito passivo das taxas relacionadas no art. 377 é o contribuinte que requerer, motivar ou der início à prática dos serviços a que se refere o artigo anterior.

**Seção III**
**Da Base de Cálculo**

**Art. 379.** As taxas relacionadas no art. 377 tem com base de cálculo geral o custo despendido com a prestação do serviço, que corresponde aos valores expressos em UFM na tabela própria.

**Seção IV**
**Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 380.** O lançamento das taxas relacionadas no art. 377 é realizado individualmente, pelo seu requerimento ou motivação.

**Art. 381.** A arrecadação das taxas relacionadas no art. 377 será realizada por meio da Guia de Recolhimento - GR, conhecimento ou autenticação do requerimento, antes de protocolado o requerimento.

**Art. 382.** O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dão origem à restituição da Taxa.

**Seção V**
**Das Isenções**

**Art. 383.** Ficam isentos do pagamento das taxas relacionadas no art. 377 os pedidos e requerimentos de qualquer natureza e finalidade, apresentados:
I - pelos órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que sejam apresentados em papel timbrado e assinados pelas autoridades competentes e se refiram a assuntos de interesse público ou a matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular.
II - os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;
III - os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.
Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo aplica-se aos pedidos e requerimentos apresentados pelos órgãos dos respectivos poderes legislativos e judiciários.

**Art. 24.** Fica alterada a redação dos incisos I, II e V do art. 398 da Lei nº 691, de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 398**. ...
I – fornecimento de cópias de documentos;
II – fornecimento de segundas vias de carnês, boletos bancários ou equivalentes;
...
V – utilização, mediante autorização, permissão ou concessão, de bens imóveis do município;
..." (NR)

**Art. 25.** Fica alterada a redação do § 2º do art. 419 da Lei nº 691, de 1998, e acrescido o § 3º, com a seguinte redação:
"**Art. 419.** ...
...
§ 2º O Poder Executivo deverá promover a atualização monetária do valor da UFM anualmente, mediante decreto, cuja publicação deverá ocorrer até o último dia útil do exercício financeiro vigente, estabelecendo o valor para o exercício subsequente.

§ 3ª Na atualização de que trata o § 2º, será utilizado como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período". (NR)

**Art. 26.** Ficam alterados os anexos IV, V, VI e VIII da Lei nº 691, de 1998, que passam a vigorar com a redação do anexo I desta Lei.

**Art. 27.** Revoga-se o parágrafo único e incisos I a IV do art. 152, incisos I a IV do art. 161, art. 209 e parágrafo único, art. 250 e parágrafo único, art. 272, art. 273, incisos X, XIII e XIV do art. 284, art. 384 a 397 e anexo II da Lei nº 691, de 1998.

**Art. 28.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Piên/PR, 18 de dezembro de 2012.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ***
Secretária de Administração e Finanças

Anexo I

A redação dos anexos IV, V, VI e VIII da Lei nº 691, de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO REGULAR DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS**

| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres. | Até 2.000m² | Até 10.000m² | Acima de 10.001m² |
| | A | Estabelecimentos industriais de qualquer natureza | 02 | 04 | 06 |
| | B | Estabelecimentos de ensino de qualquer grau e natureza. | 01 | | |
| | C | Escritórios, agências, consultórios, clínicas, representações e outros congêneres. | 01 | | |
| | D | Oficinas mecânicas de veículos automotores, máquinas e equipamentos em geral. | 01 | | |
| | E | Oficinas de bicicletas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e congêneres. | 01 | | |
| | F | Demais estabelecimentos prestadores de serviços | 01 | | |
| | G | Profissionais autônomos de qualquer natureza | 0,50 | | |
| | H | Estabelecimentos comerciais de qualquer gênero, para cada atividade constante do feito jurídico que constituiu a pessoa jurídica, ou para cada atividade concedida no alvará de licença. | 01 | | |
| | I | Parques de diversões, circos, rodeios, shows, eventos esportivos e congêneres. | Dia | Mês | Ano |
| | | | 0,20 | 0,50 | 01 |

| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros. | Até 2.000m² | Até 10.000m² | Acima de 10.001m² |
| | A | Estabelecimentos industriais de qualquer natureza. | 02 | 04 | 06 |
| | B | Estabelecimentos de ensino de qualquer grau e natureza. | 01 | | |
| | C | Escritórios, agências, consultórios, clínicas, representações e outros congêneres. | 01 | | |
| | D | Oficinas mecânicas de veículos automotores, máquinas e equipamentos em geral. | 01 | | |
| | E | Oficinas de bicicletas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e congêneres. | 01 | | |
| | F | Demais estabelecimentos prestadores de serviços. | 01 | | |
| | G | Profissionais autônomos de qualquer natureza. | 0,50 | | |
| | H | Estabelecimentos comerciais de qualquer gênero, para cada atividade constante do feito jurídico que constituiu a pessoa jurídica, ou para cada atividade concedida no alvará de licença. | 01 | | |
| | I | Parques de diversões, circos, rodeios, shows, eventos esportivos e congêneres. | Dia | Mês | Ano |
| | | | 0,20 | 0,50 | 01 |

**ANEXO V**

**TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES; LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE; LICENÇA PARA PUBLICIDADE; LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | Taxa de Licença para execução de obras | | | |
| | A | pela aprovação de projetos para edificação residencial de padrão econômico ou popular, assim compreendida a que possua no máximo 70m² | 0,50 | | |
| | B | pela aprovação de projeto de edificação independente do número de pavimentos | 01 | | |
| | C | pela aprovação de projetos de reformas em geral | 0,50 | | |
| | D | fornecimento de habite - se ou visto de conclusão de obras | 0,50 | | |
| | E | aprovação de projetos de subdivisão, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fusionada | Até 5 unid. | De 6 a 20 unid. | Acima de 20 unid. |
| | | | 0,50 | 0,30 | 0,20 |
| | F | aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote aprovado, inclusive as áreas verdes e institucionais | Até 5 unid. | De 6 a 20 unid. | Acima de 20 unid. |
| | | | 0,50 | 0,30 | 0,20 |

| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | Taxa de Licença para Comércio Eventual ou Ambulante | Dia | Mês | Ano |
| | A | Comércio ambulante de qualquer tipo de produto sem uso de veículos automotores | 0,20 | 01 | 02 |
| | B | Comércio ambulante de qualquer tipo de produto utilizando-se de veículo automotor | 0,40 | 1,5 | 03 |

| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | | Taxa de Licença Para Publicidade | Dia | Mês | Ano |
| | A | Publicidade fixada na parte externa ou interna de qualquer tipo de estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços. | 0,30 | 01 | 02 |
| | B | Publicidade fixada em veículos de qualquer natureza. | 0,30 | 01 | 02 |
| | C | Publicidade sonora veiculada por qualquer meio ou processo. | 0,30 | 1,50 | 03 |
| | D | Publicidade veiculada através de filmes, projetor, retroprojetor, videocassete ou qualquer outro processo, em cinemas, teatros, circos, boates e motéis. | 01 | - | - |
| | E | Publicidade fixada em praças de esportes, clubes, associações, terrenos particulares, em formas de painéis, placas, letreiros, ou por qualquer outro tipo de engenho de comunicação, será cobrada a taxa levando em consideração o tamanho em metros quadrados. | 0,10 | 0,50 | 01 |

| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | | Taxa de Licença Para Ocupação de Solo em Logradouros e Vias Públicas | Dia | Mês | Ano |
| | A | Bancas, balcão, quiosques, tabuleiros, mesas, guichês, carrinhos e outros tipos de equipamento em feiras livres. | 0,10 | 0,25 | 1 |
| | B | Veículos e trailers estacionados em vias e logradouros públicos para vendas qualquer tipo de produtos | 0,20 | 0,50 | 2 |
| | C | Quiosques, bancas, mesas, tabuleiros, carrinhos, ou qualquer outro tipo de móveis, fixados ou não em vias e logradouros públicos. | 0,10 | 0,25 | 1 |
| | D | Caçamba ou similares | 0,10 | 0,20 | 0,60 |
| | E | Bancas de jornais e revistas | 0,10 | 0,20 | 0,60 |
| | F | Postes ou similares | 0,10 | 0,20 | 0,60 |
| | G | Cabinas de telefonia ou similares | 0,10 | 0,20 | 0,60 |
| | H | Caixas postais ou similares | 0,10 | 0,20 | 0,60 |
| | I | Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares. | 0,40 | 02 | 06 |
| | J | Parque de diversão ou circo | 0,20 | 1 | - |
| | K | Outras atividades não especificadas | 0,20 | 0,50 | 01 |

**ANEXO VI**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA AUTENTICAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS EM GERAL, TAXA DE CONSERVAÇÃO E LIBERAÇÃO DE BEM APREENDIDOS, TAXA DE CONSULTA PRÉVIA E TAXA DE FORNECIMENTO DE CERTIDÕES**

| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | | Taxa de Autenticação de Livros e Documentos Fiscais em Geral | | |
| | A | Livro de registro de ISS | 0,120 | |
| | | | | |
| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM | |
| 04 | | Taxa de Conservação e Liberação de Bens Apreendidos | Por dia | Por mês |
| | A | Materiais de consumo como: produtos alimentícios, higiene e limpeza, artigos de papelaria, confecções etc | 0,005 | 0,150 |
| | B | Mobiliário, Máquinas e equipamentos em geral | 0,010 | 0,300 |
| | C | Veículos automotores, motocicletas, furgões, conteiners, trailers | 0,020 | 0,600 |
| | | | | |
| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM | |
| 05 | | Taxa de Consulta Prévia | | |
| | A | De viabilidade para licenciamento de atividade comercial | 0,060 | |
| | B | De licenciamento ambiental | 0,060 | |
| | C | De viabilidade para implantação de loteamento | 0,150 | |

| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM |
|---|---|---|---|
| 06 | | Taxa de Fornecimento de Certidões | |
| | A | Certidão Negativa de Débitos Tributários, Fornecimento de Bens e Serviços e outras certidões em geral, exceto emissão via internet | 0,030 |

**ANEXO VIII**

**TABELA PARA COBRANÇA DE ISS IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

| Grupo | Item | Discriminação | Valor em UFM |
|---|---|---|---|
| 01 | | Regime de tributação fixa | - |
| | A | Profissionais de formação de nível superior | 02 |
| | B | Profissionais de formação de nível secundário | 01 |
| | C | Profissionais de formação de nível primário | 0,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | D | Outros profissionais | 0,30 |

| Grupo | Item | Discriminação | Percentual do Valor da Receita Bruta |
|---|---|---|---|
| 02 | | Regime de tributação variável | |
| | 1 | Serviços de informática e congêneres | 3% |
| | 2 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza | 3% |
| | 3 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres | 3% |
| | 4 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres | 3% |
| | 5 | Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres | 3% |
| | 6 | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres | 3% |
| | 7 | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres | 2 % |
| | 8 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza | 3% |
| | 9 | Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres | 3% |
| | 10 | Serviços de intermediação e congêneres | 3% |
| | 11 | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres | 3% |
| | 12 | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres | 3% |
| | 13 | Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia | 3% |
| | 14 | Serviços relativos a bens de terceiros | 3% |
| | 15 | Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito | 5% |
| | 16 | Serviços de transporte de natureza municipal | 3% |
| | 17 | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres | 3% |
| | 18 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres | 3% |
| | 19 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres | 3% |
| | 20 | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários | 3% |
| | 21 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais | 3% |
| | 22 | Serviços de exploração de rodovia | 3% |
| | 23 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres | 3% |
| | 24 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres | 3% |
| | 25 | Serviços funerários | 3% |
| | 26 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres | 3% |
| | 27 | Serviços de assistência social | 3% |
| | 28 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza | 3% |
| | 29 | Serviços de biblioteconomia | 3% |
| | 30 | Serviços de biologia, biotecnologia e química | 3% |
| | 31 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres | 3% |
| | 32 | Serviços de desenhos técnicos | 3% |
| | 33 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres | 3% |
| | 34 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres | 3% |
| | 35 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas | 3% |
| | 36 | Serviços de meteorologia | 3% |
| | 37 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins | 3% |
| | 38 | Serviços de museologia | 3% |
| | 39 | Serviços de ourivesaria e lapidação | 3% |
| | 40 | Serviços relativos a obras de arte sob encomenda | 3% |

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**B473205C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
### RESOLUÇÃO Nº 007/2012

**Súmula:**

"Dispõe sobre a forma de escolha dos membros para a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos estáveis da Câmara Municipal de Piraquara e dá outras providências".

**A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Piraquara, com base na Lei Orgânica do Município de Piraquara e no inciso III, do art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, submete a apreciação do Plenário, a seguinte,**

**Resolução:**

Art. 1º Esta Resolução disciplina a forma de escolha dos membros que comporão a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis da Câmara Municipal de Piraquara e estabelece providências correlatas.

Art. 2º A composição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos estáveis, será escolhida entre os servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de Piraquara.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho será constituída de 03 (três) membros.

§ 2º Havendo a desistência, renúncia ou impedimento do membro para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, far-se-á convocação de outro servidor.

§ 3º A Comissão de Avaliação de Desempenho, poderá, excepcionalmente, em face da exiguidade de pessoal disponível, ser constituída de 02 (dois) membros.

Art. 3º Ficam impedidos de comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, os servidores estáveis em que fique configurado os casos de nepotismo, na forma do disposto na Súmula Vinculante nº 13, de 07 de novembro de 2008, do STF.

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho, apresentar pareceres parciais e finais, devidamente fundamentados, visando a avaliação de desempenho dos servidores estáveis da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 5º A Avaliação de desempenho será efetivada com base em Resolução própria que estabeleça os critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho dos servidores públicos estáveis da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Desempenho será instituída por Ato do Presidente, obedecidas as formalidades legais.

Art. 7º Os membros componentes da Comissão de Avaliação Desempenho, poderão ser remunerados com gratificação, conforme dispuser a legislação que trata do Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, pelas funções desempenhadas.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação das disposições de que trata a presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas vigentes e consignadas ao Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de dezembro de 2012.

***VEREADOR JOSÉ APARECIDO LEITE RODRIGUES "CIDÃO"***
Presidente

***VEREADOR EDSON RIBEIRO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**C5EAC584

### CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
### RESOLUÇÃO Nº 006/2012

Súmula: “Estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Estáveis da Câmara Municipal de Piraquara”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Piraquara, com base na Lei Orgânica do Município de Piraquara e no inciso III, do art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, submete a apreciação do Plenário, a seguinte,

Resolução:

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos servidores públicos estáveis, da Câmara Municipal de Piraquara.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A avaliação de desempenho dos servidores públicos estáveis, da Câmara Municipal de Piraquara, consistirá no monitoramento sistemático e contínuo da atuação do servidor, para verificar a aptidão e capacidade no exercício do cargo público, com base nos seguintes parâmetros:

I – assiduidade: cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo público;

II – disciplina: observância da hierarquia, acatamento de decisões, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

III – capacidade de iniciativa: disposição para agir ou solucionar problemas, por si ou recorrendo a outros agentes competentes, e para sugerir melhorias nos processos de trabalho da unidade administrativa em que atua;

IV – produtividade: capacidade de produzir o trabalho na sua totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas apropriados, observando-se os prazos aplicáveis e a qualidade do serviço; e

V – responsabilidade e Idoneidade Moral: comportamento do servidor público frente aos seus deveres, com a assunção dos resultados positivos e negativos de sua atuação.

§ 1º Será atribuída pontuação a cada um dos fatores descritos nos incisos I a V, conforme a seguinte escala:

I – desempenho superior: 5 pontos;

II – desempenho médio superior: 4 pontos;

III – desempenho médio inferior: 3 pontos; e

IV – desempenho inferior: 2 pontos.

§ 2º Ao atribuir desempenho médio inferior ou desempenho inferior em qualquer dos itens, o avaliador deverá justificar a avaliação.

§ 3º As pontuações atribuídas a cada fator de avaliação serão somadas, cujo resultado será a nota final do ciclo avaliativo.

§ 4º As pontuações de cada um dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, serão somadas, sendo extraída a pontuação média em cada ciclo avaliativo.

§ 5º Considera-se como avaliação de desempenho satisfatória, a obtenção de pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada ciclo avaliativo.

Art. 3º No transcurso do processo de avaliação de desempenho caberá a Presidência da Câmara Municipal de Piraquara, acompanhar e avaliar sistematicamente o servidor público no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O planejamento, a coordenação e o processamento da avaliação de desempenho do servidor público estável, com observância à aplicação de normas e de procedimentos estabelecidos nesta Resolução, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Piraquara.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação de desempenho do servidor público estável, será efetivada em ciclos avaliativos, a cada 6 (seis) meses.

§ 1º As avaliações devem ser realizadas e concluídas no prazo de 30 (trinta) dias após o término do semestre avaliado.

§ 2º A avaliação de desempenho em ciclos avaliativos é parte da avaliação de desempenho, aferida por comissão especialmente designada para este fim, nos termos do art. 2º desta Resolução.

§ 3º Ao final de cada ciclo, será atribuído individualmente ao servidor público, a sua pontuação, para efeitos de consolidação.

Art. 6º A cada ciclo avaliativo, o desempenho do servidor público estável será aferido por meio do formulário de avaliação, na forma do Anexo I, parte integrante desta Resolução, numa escala de quarenta a cem pontos.

§ 1º As avaliações terão como base a atuação profissional apresentada pelo servidor público durante o período relacionado ao ciclo avaliativo.

§ 2º A avaliação de desempenho do servidor público estável considerará as características e especificidades da unidade de lotação, do cargo público de provimento efetivo e da função do servidor.

Art. 7º Ao final de cada ciclo avaliativo, a Comissão de Avaliação de Desempenho, disponibilizará o formulário de avaliação do servidor público estável, na forma do Anexo I, contendo a média de avaliação pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 1º O servidor público estável avaliado, será pessoalmente notificado do resultado da avaliação pela Comissão de Avaliação Desempenho.

§ 2º A avaliação será conferida e assinada pelo servidor público avaliado, que deverá manifestar sua anuência ou discordância.

§ 3º Se o servidor público avaliado se recusar a dar ciência da avaliação, o fato deverá ser registrado no próprio formulário de avaliação, com aposição das assinaturas do avaliador e de, pelo menos, duas pessoas que tenham testemunhado a recusa.
§ 4º Caso a pontuação média do servidor público estável, conforme critérios contido no § 4º, do art. 2º, desta Resolução, seja igual ou inferior a 60 (sessenta) pontos, o mesmo será convocado para comparecer perante a Mesa Executiva e os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, para prestar compromisso de melhoria de seu desempenho, visando alcançar a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

Art. 8º A avaliação de servidor público estável ficará suspensa durante as licenças e os afastamentos legais previstos na legislação, e na hipótese de participação em programa de formação, sendo retomada a partir do término do impedimento.

§ 1º O servidor público que durante o semestre da avaliação estiver em afastamento remunerado, superior a 30 (trinta) dias, terá a avaliação suspensa.
§ 2º Caso o afastamento remunerado incida sobre parte de um semestre, a avaliação será efetuada considerando os dias trabalhados.

Art. 9º Concluído o processo relativo aos 2 (dois) ciclos avaliativos semestrais, a Comissão de Avaliação de Desempenho, procederá à consolidação dos respectivos resultados, mediante o preenchimento do formulário de consolidação das avaliações do servidor público estável, conforme Anexo II, parte integrante desta Resolução.

Art. 10. É facultado à Comissão de Avaliação de Desempenho: diligenciar, solicitar documentos e/ou convocar os servidores para prestar esclarecimentos, visando apurar e subsidiar a concessão de pontuação nos respectivos processos avaliativos.

Parágrafo único. Todas as decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho serão devidamente motivadas.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS
SEÇÃO I
DO RECURSO REFERENTE A CADA CICLO AVALIATIVO

Art. 11. Em cada ciclo avaliativo, o servidor público avaliado poderá apresentar a Comissão de Avaliação de Desempenho, pedido de reconsideração da avaliação de desempenho, devidamente justificado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação ao servidor público do resultado da avaliação, conforme disposto no Anexo III, parte integrante desta Resolução.

Art.12. A Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Piraquara decidirá o pedido de reconsideração com a devida motivação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 13. Em cada ciclo avaliativo, o servidor público avaliado poderá apresentar ao Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, pedido de recurso da avaliação de desempenho, devidamente justificado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação ao servidor público do resultado do pedido de reconsideração da avaliação, conforme disposto no Anexo IV, parte integrante desta Resolução.

Art.14. O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara decidirá o pedido de recurso com a devida motivação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Havendo questões de ordem legal que impeçam a verificação da aptidão e a capacidade do servidor no cargo público, a avaliação de desempenho, ficará sobrestada, devendo ocorrer tão logo cessem os motivos que impediram a avaliação.

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, com apresentação das devidas motivações.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de dezembro de 2012.

***VEREADOR JOSÉ APARECIDO LEITE RODRIGUES "CIDÃO"***
Presidente

***VEREADOR EDSON RIBEIRO***
1º Secretário

| **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL - ANEXO I da Resolução nº 006/2012** | |
|---|---|
| **1 – UNIDADE ORGANIZACIONAL** | |
| 1.1 – UNIDADE DE LOTAÇÃO: | |
| 1.2 – GESTOR: | |
| 1.3 – CHEFIA IMEDIATA: | |
| 1.4 – TELEFONE: | 1.5 – E-MAIL: |
| **2 – AVALIADO** | |
| 2.1 – NOME: | |
| 2.2 – MATRÍCULA: | 2.3 – CARGO/FUNÇÃO: |
| 2.4 – DATA DE INGRESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA: / / | |
| 2.5 – CICLO DE AVALIAÇÃO: | 2.6 – PERÍODO AVALIATIVO : |
| 2.7 – TELEFONE: | 2.8 – E-mail: |
| **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** | |
| **3. PONTUAÇÃO** | **CONCEITOS** |
| **5** | **Desempenho superior** |
| **4** | **Desempenho médio superior** |
| **3** | **Desempenho médio inferior** |
| **2** | **Desempenho inferior** |

| **4. Fatores** | **5. Evidências** | | | **Pontuação** 5 | 4 | 3 | 2 | **6. Justificativa (Pontuação 2 e 3 deverão ser justificadas)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4.1 – Assiduidade:** Cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo, incluindo a observância aos horários de entrada, intervalo para almoço e saída, evitando-se ausências, atrasos ou saídas antecipadas, sem justificação perante a chefia imediata. | Conhecimento (C) | 1C1 | Conhece a rotina de horários de entradas e saídas. | | | | | |
| | | 1C2 | Conhece os direitos relacionados às ausências previstas em leis. | | | | | |
| | Habilidade (H) | 1H1 | Cumpre regularmente sua jornada de trabalho. | | | | | |
| | | 1H2 | Justifica antecipadamente ausências, faltas, atrasos e saídas. | | | | | |

| **4. Fatores** | **5. Evidências** | | | **Pontuação** 5 | 4 | 3 | 2 | **6. Justificativa (Pontuação 2 e 3 deverão ser justificadas)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4.2. Disciplina:** Observância ao poder hierárquico e disciplinar, acatamento de decisões, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais. | Conhecimento (C) | 2C1 | Conhece as normas e regulamentos necessários ao seu desempenho. | | | | | |
| | | 2C2 | Conhece as normas de conduta ética esperadas dos empregados públicos. | | | | | |
| | Habilidade (H) | 2H1 | Realiza o trabalho respeitando as normas e procedimentos relacionados ao seu cargo. | | | | | |
| | | 2H2 | Atua em conformidade com os preceitos morais e éticos exigidos no cargo público. | | | | | |
| **4.3. Capacidade de Iniciativa:** Apresentação de sugestões que possam melhorar os processos de trabalho da unidade administrativa em que atua. | Conhecimento (C) | 3C1 | Conhece os fatores que interferem em suas atividades de trabalho. | | | | | |
| | | 3C2 | Conhece as atividades realizadas na unidade administrativa em que atua. | | | | | |
| | Habilidade (H) | 3H1 | Apresenta sugestões de melhoria para as atividades relacionadas à sua atuação profissional. | | | | | |
| | | 3H2 | Apresenta alternativas de solução para dificuldades encontradas em sua rotina de trabalho. | | | | | |

| **4. Fatores** | **5. Evidências** | | | **Pontuação** 5 | 4 | 3 | 2 | **6. Justificativa (Pontuação 2 e 3 deverão ser justificadas)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4.4 – Produtivida-de:** Capacidade de produzir o trabalho na sua totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas, observando o prazo e a qualidade. | Conhecimento (C) | 4C1 | Conhece o trabalho que deve ser executado. | | | | | |
| | | 4C2 | Conhece informações necessárias para a realização de seu trabalho de forma correta e autônoma. | | | | | |
| | Habilidade (H) | 4H1 | Utiliza os recursos materiais adequadamente na execução do trabalho, bem como tem zelo por materiais e equipamentos da entidade. | | | | | |
| | | 4H2 | Cumpre os compromissos estabelecidos na execução de seu trabalho. | | | | | |
| **4.5. Responsabili-dade e idoneidade** | Conhecimento | 5C1 | Conhece os objetivos | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Moral:** Comportamento do empregado público frente aos seus deveres e proibições, assumindo os resultados positivos e negativos de sua atuação. | (C) | | organizacionais. | | | | | | |
| | | 5C2 | Executa suas tarefas alinhando-as aos objetivos organizacionais. | | | | | | |
| | Habilidade (H) | 5H1 | Apresenta responsabilidade com suas atividades, assumindo os resultados de sua ação, sendo cuidadoso com informações sigilosas obtidas na sua unidade de trabalho. | | | | | | |
| | | 5H2 | Demonstra ter compromisso com as atividades que desenvolve. | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **7. Somatório da Pontuação** | **..... (.....) Pontos** |

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**8. Ciência da Avaliação**

8.1 Nota do ciclo (Somatório da pontuação):

8.2 ( ) Concordo com o resultado da avaliação. ( ) Discordo do resultado da avaliação.

8.3 Local / Data:

| | |
|---|---|
| **8.4 Assinatura do Avaliado:** | **8.5 Nome e Assinatura do Avaliador:** |

**FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO II da Resolução nº 006/2**

**1. AVALIADO**

1.1 NOME:

| | |
|---|---|
| 1.2 MATRÍCULA: | 1.3 GRUPO/CARGO: |
| 1.4 TELEFONE: | 1.5 E-mail: |

**2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

| | **1º Clico Avaliativo (a)** | **2º Clico Avaliativo (b)** | **Somatório (a)+(b) ..... Pontos** |
|---|---|---|---|
| **PONTUAÇÃO** | | | **Média (a)+(b) / 2 ..... Pontos** |

**3. RESULTADO FINAL: ..... (.....) Pontos Anexo II, da Resolução nº 006/2012**

Local/Data:

**3.2 Assinatura do Avaliado:**

**4. NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS AVALIADORES:**

| | | |
|---|---|---|
| **4.1 Avaliador 1** | **4.2 Avaliador 2** | **4.3 Avaliador 3** |

**FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO III da Resolução nº 006/2012**

**1. UNIDADE ORGANIZACIONAL**

1.1 GESTOR DA UNIDADE:

1.2 CHEFIA IMEDIATA:

| | |
|---|---|
| 1.3 TELEFONE: | 1.4 E-mail: |

**2. AVALIADO**

2.1 NOME:

| | |
|---|---|
| 2.2 MATRÍCULA: | 2.3 CARGO/FUNÇÃO: |
| 2.4 TELEFONE: | 2.5 E-MAIL: |
| 2.6 CICLO DE AVALIAÇÃO: | 2.7 PERÍODO AVALIATIVO: |

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

| **3. Justificativas** | | **Evidências** | **4. Pontuação** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ASSIDUIDADE** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S1C1 | | | | |
| | | S1C2 | | | | |
| | | S1H1 | | | | |
| | | S1H2 | | | | |
| | **Avaliadores:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C1C1 | | | | |
| | | C1C2 | | | | |
| | | C1H1 | | | | |
| | | C1H2 | | | | |
| **DISCIPLINA** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S2C1 | | | | |
| | | S2C2 | | | | |
| | | S2H1 | | | | |
| | | S2H2 | | | | |
| | **Avaliadores:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C2C1 | | | | |
| | | C2C2 | | | | |
| | | C2H1 | | | | |
| | | C2H2 | | | | |

| **3. Justificativas** | | **Evidências** | **4. Pontuação** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CAPACIDADE DE INICIATIVA** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S3C1 | | | | |
| | | S3C2 | | | | |
| | | S3H1 | | | | |
| | | S3H2 | | | | |
| | **Avaliadores:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C3C1 | | | | |
| | | C3C2 | | | | |
| | | C3H1 | | | | |
| | | C3H2 | | | | |
| **PRODUTIVIDADE** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S4C1 | | | | |
| | | S4C2 | | | | |
| | | S4H1 | | | | |
| | | S4H2 | | | | |
| | **Avaliadores:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C4C1 | | | | |
| | | C4C2 | | | | |
| | | C4H1 | | | | |
| | | C4H2 | | | | |
| **RESPONSABILIDADE** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S5C1 | | | | |
| | | S5C2 | | | | |
| | | S5H1 | | | | |
| | | S5H2 | | | | |
| | **Avaliadores:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C5C1 | | | | |
| | | C5C2 | | | | |
| | | C5H1 | | | | |
| | | C5H2 | | | | |

**5. RESULTADO:**

**( ) Deferido ( ) Deferido Parcialmente ( ) Indeferido**

**6. ACEITE DO AVALIADO**

**6.1 ( ) Concordo ( ) Discordo**

**6.2 Data: / /**

| | |
|---|---|
| **6.3 Assinatura do avaliado** | **6.4 Nomes e Assinaturas dos Avaliadores** |

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - ANEXO IV da Resolução nº 006/2012**

**4.AVALIADO**

1.1 NOME:

| | |
|---|---|
| 1.2 MATRÍCULA: | 1.3 GRUPO/CARGO: |
| 1.4 TELEFONE: | 1.5 E-mail: |
| 1.6 CICLO DE AVALIAÇÃO: | 1.7 PERÍODO AVALIATIVO: |

**5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**2.1 MEMBRO AVALIADOR 1:**

| | |
|---|---|
| 2.2 MATRÍCULA: | 2.3 CARGO: |
| 2.4 TELEFONE: | 2.5 E-mail: |

| | |
|---|---|
| **2.6 MEMBRO AVALIADOR 2:** | |
| 2.7 MATRÍCULA: | 2.8 CARGO: |
| 2.9 TELEFONE: | 2.10 E-mail: |
| **2.11 MEMBRO AVALIADOR 3:** | |
| 2.12 MATRÍCULA: | 2.13 CARGO: |
| 2.14 TELEFONE: | 2.15 E-mail: |

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

| **3.Justificativas** | | **Evidências** | **4. Pontuação** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ASSIDUIDADE** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S1C1 | | | | |
| | | S1C2 | | | | |
| | | S1H1 | | | | |
| | | S1H2 | | | | |
| | **Dos Membros da Comissão:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C1C1 | | | | |
| | | C1C2 | | | | |
| | | C1H1 | | | | |
| | | C1H2 | | | | |

| **3. Justificativas** | | **Evidências** | **4. Pontuação** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DISCIPLINA** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S2C1 | | | | |
| | | S2C2 | | | | |
| | | S2H1 | | | | |
| | | S2H2 | | | | |
| | **Dos Membros da Comissão:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C2C1 | | | | |
| | | C2C2 | | | | |
| | | C2H1 | | | | |
| | | C2H2 | | | | |
| **CAPACIDADE DE INICIATIVA** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S3C1 | | | | |
| | | S3C2 | | | | |
| | | S3H1 | | | | |
| | | S3H2 | | | | |
| | **Dos Membros da Comissão:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C3C1 | | | | |
| | | C3C2 | | | | |
| | | C3H1 | | | | |
| | | C3H2 | | | | |
| **PRODUTIVIDADE** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S4C1 | | | | |
| | | S4C2 | | | | |
| | | S4H1 | | | | |
| | | S4H2 | | | | |
| | **Dos Membros da Comissão:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C4C1 | | | | |
| | | C4C2 | | | | |
| | | C4H1 | | | | |
| | | C4H2 | | | | |
| **RESPONSABILIDADE** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S5C1 | | | | |
| | | S5C2 | | | | |
| | | S5H1 | | | | |
| | | S5H2 | | | | |
| | **Dos Membros da Comissão:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C5C1 | | | | |
| | | C5C2 | | | | |
| | | C5H1 | | | | |
| | | C5H2 | | | | |

| |
|---|
| **• RESULTADO:** |
| **5.1 ( ) Deferido ( ) Indeferido** |
| **• CIÊNCIA DO RESULTADO** |
| **6.1 Data: / /** |
| **6.2 Assinatura do avaliado** — **6.3 Assinatura do Presidente da Câmara** |

| **• ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:** | | |
|---|---|---|
| **7.1 Membro 1** | **7.2 Membro 2** | **7.3 Membro 3** |

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**43178404

## CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
## RESOLUÇÃO Nº 004/2012

**Republicação por incorreção**

Súmula: "Estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara".

**A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Piraquara, com base na Lei Orgânica do Município de Piraquara e no inciso III, do art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, submete a apreciação do Plenário, a seguinte,**

**Resolução:**

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios e procedimentos para avaliação especial de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A avaliação especial de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara, consistirá no monitoramento sistemático e contínuo da sua atuação, pelo período de trinta e seis meses, durante o qual serão verificadas a aptidão e a capacidade demonstradas para o exercício do cargo público, com base nos seguintes parâmetros:

I – assiduidade: cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo público;

II – disciplina: observância da hierarquia, acatamento de decisões, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

III – capacidade de iniciativa: disposição para agir ou solucionar problemas, por si ou recorrendo a outros agentes competentes, e para sugerir melhorias nos processos de trabalho da unidade administrativa em que atua;

IV – produtividade: capacidade de produzir o trabalho na sua totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas apropriados, observando-se os prazos aplicáveis e a qualidade do serviço; e

V – responsabilidade e Idoneidade Moral: comportamento do servidor público frente aos seus deveres, com a assunção dos resultados positivos e negativos de sua atuação.

§ 1º Será atribuída pontuação a cada um dos fatores descritos nos incisos I a V, conforme a seguinte escala:

I – desempenho superior: 5 pontos;

II – desempenho médio superior: 4 pontos;

III – desempenho médio inferior: 3 pontos; e

IV – desempenho inferior: 2 pontos.

§ 2º Ao atribuir desempenho médio inferior ou desempenho inferior em qualquer dos itens, o avaliador deverá justificar a avaliação.

§ 3º As pontuações atribuídas a cada fator de avaliação serão somadas, cujo resultado será a nota final do ciclo avaliativo.

§ 4º As pontuações de cada um dos membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, serão somadas, sendo extraída a pontuação média em cada ciclo avaliativo.

Art. 3º No transcurso do processo de avaliação do estágio probatório, caberá a Presidência da Câmara Municipal de Piraquara, acompanhar e avaliar sistematicamente o servidor público no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O planejamento, a coordenação e o processamento da avaliação especial de desempenho do servidor público em estágio probatório, com observância à aplicação de normas e de procedimentos estabelecidos nesta Resolução, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Piraquara.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 5º A avaliação de desempenho do servidor público em estágio probatório, será efetivada em ciclos avaliativos, consistindo de 6 (seis) avaliações no decorrer do estágio probatório.

§ 1º As avaliações devem ser realizadas e concluídas no prazo de 30 (trinta) dias após o término do semestre avaliado.

§ 2º A avaliação de desempenho em ciclos avaliativos é parte da avaliação especial de desempenho, aferida por comissão especialmente designada para este fim, nos termos do art. 2º desta Resolução.

§ 3º Ao final de cada ciclo, será atribuído individualmente ao servidor público, a sua pontuação, para efeitos de consolidação.

Art. 6º A cada ciclo avaliativo, o desempenho do servidor público em estágio probatório será aferido por meio do formulário de avaliação do servidor público em estágio probatório, na forma do Anexo I, parte integrante desta Resolução, numa escala de quarenta a cem pontos.

§ 1º As avaliações terão como base a atuação profissional apresentada pelo servidor público durante o período relacionado ao ciclo avaliativo.

§ 2º A avaliação de desempenho do servidor público em estágio probatório considerará as características e especificidades da unidade de lotação e do cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º Ao final do(s) ciclo(s) avaliativo(s), a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, disponibilizará o formulário de avaliação do servidor público em estágio probatório, na forma do Anexo I, contendo as avaliações.

§ 1º A avaliação será conferida e assinada pelo servidor público avaliado, que deverá manifestar sua anuência ou discordância.

§ 2º Se o servidor público avaliado se recusar a dar ciência da avaliação, o fato deverá ser registrado no próprio formulário de avaliação, com aposição das assinaturas do avaliador e de, pelo menos, duas pessoas que tenham testemunhado a recusa.

Art. 8º A avaliação de servidor público em estágio probatório ficará suspensa durante as licenças e os afastamentos legais previstos na legislação, e na hipótese de participação em programa de formação, sendo retomada a partir do término do impedimento.

§ 1º O servidor público que durante o semestre da avaliação estiver em afastamento remunerado, superior a 30 (trinta) dias, terá a avaliação suspensa.
§ 2º Caso o afastamento remunerado incida sobre parte de um semestre, a avaliação será efetuada considerando os dias trabalhados.

Art. 9º Concluído o processo relativo a todos os ciclos avaliativos, Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, procederá à consolidação dos respectivos resultados, mediante o preenchimento do formulário de consolidação das avaliações do servidor público em estágio probatório, conforme Anexo II, parte integrante desta Resolução.

**CAPÍTULO III**
**DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**
**DO SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 10. Com antecedência de 60 (sessenta) dias do encerramento do estágio probatório, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, começará a consolidação das avaliações anteriormente efetuadas, visando subsidiar realização da avaliação final especial.

§ 1º A avaliação especial do servidor público em estágio probatório terá por base as avaliações anteriormente efetuadas, nos termos desta Resolução, bem como eventuais manifestações do avaliado e do(s) avaliador(es) registradas durante os ciclos de avaliação.

§ 2º É facultado à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho: diligenciar, solicitar documentos e/ou convocar os servidores para prestar esclarecimentos, visando apurar e subsidiar a concessão de pontuação nos respectivos processos avaliativos.

§ 3º Todas as decisões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho serão devidamente motivadas.

Art. 11. No prazo de 30 (trinta) dias do término do período de estágio probatório, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, produzirá o formulário de consolidação da avaliação especial de desempenho, conforme definido no Anexo II, parte integrante desta Resolução, consubstanciando o resultado final da avaliação, com aprovação ou com reprovação de cada servidor público avaliado.

**Parágrafo único.** O servidor público avaliado será pessoalmente notificado do resultado da avaliação especial pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 12. Com base nos formulários de consolidação das avaliações especiais de desempenho, será elaborada a relação de servidores aprovados e a relação de servidores reprovados, encaminhando-as ao Presidente da Câmara Municipal de Piraquara.

§ 1º Será considerado aprovado o servidor público que obtiver resultado final da avaliação igual ou superior a sessenta pontos.

§ 2º Fica delegada competência ao Presidente da Câmara Municipal de Piraquara para fins de homologação da relação de que trata o "***caput***", deste artigo.

§ 3º O servidor público avaliado será pessoalmente notificado da relação prevista no § 2º, deste artigo.

**CAPÍTULO IV**
**DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**
**RETROATIVA DOS SERVIDORES**

Art. 13. A avaliação de desempenho do servidor público que já tenha cumprido o prazo de 36 (trinta e seis) meses do estágio, nos termos da lei, e ainda não avaliado, será efetivada em um único ciclo avaliativo abrangendo todo o período de estágio probatório.

§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo, será efetivada até o encerramento do exercício de 2012.

§ 2º Será atribuído individualmente ao servidor público, a sua pontuação.

§ 3º Aplica-se ao servidor, no que couber, as demais normas desta Resolução, exceto quanto aos recursos e pedidos de reconsideração, que devem ser interpostos e julgados no exercício de 2012.

Art. 14. A avaliação de desempenho do servidor público que já tenha cumprido parte do prazo do estágio, nos termos da lei, e ainda não avaliado, será efetivada em dois ciclos avaliativos, a saber:

I - Da data de sua posse até a data de impedimento legal da continuidade da contagem de prazo do estágio probatório, devendo ocorrer até o encerramento do exercício de 2012; e

II – Em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de conclusão do estágio probatório.

§ 1º Será atribuído individualmente ao servidor público, a sua pontuação.

§ 2º Ao final de cada ciclo, será atribuído individualmente ao servidor público, a sua pontuação, para efeitos de consolidação.

§ 3º Aplica-se ao servidor, no que couber, as demais normas desta Resolução, exceto quanto aos recursos e pedidos de reconsideração, que devem ser interpostos e julgados no exercício de 2012.

Art. 15. Na consolidação da avaliação de desempenho do servidor público que já tenha cumprido o prazo de 36 (trinta e seis) meses do estágio e do servidor que tenha cumprido parte do prazo do estágio, nos termos da lei, e ainda não avaliados, será utilizado o Anexo II, de que trata esta Resolução, desprezando-se os ciclos não utilizados.

**CAPÍTULO V**
**DOS RECURSOS**
**SEÇÃO I**
**DO RECURSO REFERENTE A CADA CICLO AVALIATIVO**

Art. 16. Em cada ciclo avaliativo, o servidor público avaliado poderá apresentar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, pedido de reconsideração da avaliação de desempenho, devidamente justificado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação ao servidor público do resultado da avaliação, conforme disposto no Anexo III, parte integrante desta Resolução.

Art.17. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Câmara Municipal de Piraquara decidirá o pedido de reconsideração com a devida motivação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 18. Em cada ciclo avaliativo, o servidor público avaliado poderá apresentar ao Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, pedido de recurso da avaliação de desempenho, devidamente justificado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação ao servidor público do resultado do pedido de reconsideração da avaliação, conforme disposto no Anexo IV, parte integrante desta Resolução.

Art.19. O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara decidirá o pedido de recurso com a devida motivação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**SEÇÃO II**
**DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 20. Da homologação do resultado da avaliação efetivado pelo Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 21. O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara decidirá sobre o pedido de reconsideração com a devida motivação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Havendo questões de ordem legal que impeça a verificação da aptidão e a capacidade do servidor no cargo público, a avaliação especial de desempenho, ficará sobrestada, devendo ocorrer tão logo cesse os motivos que impediram a avaliação.

Art. 23. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, com apresentação das devidas motivações.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de dezembro de 2012.

***VEREADOR JOSÉ APARECIDO LEITE RODRIGUES "CIDÃO"***
Presidente em Exercício

***VEREADOR EDSON RIBEIRO***
1º Secretário

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - ANEXO I da Resolução nº 004/2012**

| | |
|---|---|
| **1 – UNIDADE ORGANIZACIONAL** | |
| 1.1 – UNIDADE DE LOTAÇÃO: | |
| 1.2 – GESTOR: | |
| 1.3 – CHEFIA IMEDIATA: | |
| 1.4 – TELEFONE: | 1.5 – E-MAIL: |
| **2 – AVALIADO** | |
| 2.1 – NOME: | |
| 2.2 – MATRÍCULA: | 2.3 – GRUPO/CARGO: |
| 2.4 – DATA DE INGRESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA: / / | |
| 2.5 – CICLO DE AVALIAÇÃO: | 2.6 – PERÍODO AVALIATIVO : |
| 2.7 – TELEFONE: | 2.8 – E-mail: |

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

| 3. PONTUAÇÃO | CONCEITOS |
|---|---|
| 5 | **Desempenho superior** |
| 4 | **Desempenho médio superior** |
| 3 | **Desempenho médio inferior** |
| 2 | **Desempenho inferior** |

| 4. Fatores | 5. Evidências | | | Pontuação 5 | 4 | 3 | 2 | 6. Justificativa (Pontuação 2 e 3 deverão ser justificadas) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4.1 – Assiduidade:** Cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo, incluindo a observância aos horários de entrada, intervalo para almoço e saída, evitando-se ausências, atrasos ou saídas antecipadas, sem justificação perante a chefia imediata. | Conhecimento (C) | 1C1 | Conhece a rotina de horários de entradas e saídas. | | | | | |
| | | 1C2 | Conhece os direitos relacionados às ausências previstas em leis. | | | | | |
| | Habilidade (H) | 1H1 | Cumpre regularmente sua jornada de trabalho. | | | | | |
| | | 1H2 | Justifica antecipadamente ausências, faltas, atrasos e saídas. | | | | | |
| | | | | | | | | |

| 4. Fatores | 5. Evidências | | | Pontuação 5 | 4 | 3 | 2 | 6. Justificativa (Pontuação 2 e 3 deverão ser justificadas) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4.2. Disciplina:** Observância ao poder hierárquico e disciplinar, acatamento de decisões, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais. | Conhecimento (C) | 2C1 | Conhece as normas e regulamentos necessários ao seu desempenho. | | | | | |
| | | 2C2 | Conhece as normas de conduta ética esperadas dos empregados públicos. | | | | | |
| | Habilidade (H) | 2H1 | Realiza o trabalho respeitando as normas e procedimentos relacionados ao seu cargo. | | | | | |
| | | 2H2 | Atua em conformidade com os preceitos morais e éticos exigidos no cargo público. | | | | | |
| **4.3. Capacidade de Iniciativa:** Apresentação de sugestões que possam melhorar os processos de trabalho da unidade administrativa em que atua. | Conhecimento (C) | 3C1 | Conhece os fatores que interferem em suas atividades de trabalho. | | | | | |
| | | 3C2 | Conhece as atividades realizadas na unidade administrativa em | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | que atua. | | | | | |
| | Habilidade (H) | 3H1 | Apresenta sugestões de melhoria para as atividades relacionadas à sua atuação profissional. | | | | | |
| | | 3H2 | Apresenta alternativas de solução para dificuldades encontradas em sua rotina de trabalho. | | | | | |

| 4. Fatores | 5. Evidências | | | Pontuação 5 | 4 | 3 | 2 | 6. Justificativa (Pontuação 2 e 3 deverão ser justificadas) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4.4 – Produtividade:** Capacidade de produzir o trabalho na sua totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas, observando o prazo e a qualidade. | Conhecimento (C) | 4C1 | Conhece o trabalho que deve ser executado. | | | | | |
| | | 4C2 | Conhece informações necessárias para a realização de seu trabalho de forma correta e autônoma. | | | | | |
| | Habilidade (H) | 4H1 | Utiliza os recursos materiais adequadamente na execução do trabalho, bem como tem zelo por materiais e equipamentos da entidade. | | | | | |
| | | 4H2 | Cumpre os compromissos estabelecidos na execução de seu trabalho. | | | | | |
| **4.5. Responsabilidade e idoneidade Moral:** Comportamento do empregado público frente aos seus deveres e proibições, assumindo os resultados positivos e negativos de sua atuação. | Conhecimento (C) | 5C1 | Conhece os objetivos organizacionais. | | | | | |
| | | 5C2 | Executa suas tarefas alinhando-as aos objetivos organizacionais. | | | | | |
| | Habilidade (H) | 5H1 | Apresenta responsabilidade com suas atividades, assumindo os resultados de sua ação, sendo cuidadoso com informações sigilosas obtidas na sua unidade de trabalho. | | | | | |
| | | 5H2 | Demonstra ter compromisso com as atividades que desenvolve. | | | | | |
| | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **7. Somatório da Pontuação** | **..... (.....) Pontos** |
| **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** | |
| **8. Ciência da Avaliação** | |
| 8.1 Nota do ciclo (Somatório da pontuação): | |
| 8.2 ( ) Concordo com o resultado da avaliação. ( ) Discordo do resultado da avaliação. | |
| 8.3 Local / Data: | |
| **8.4 Assinatura do Avaliado:** | **8.5 Nome e Assinatura do Avaliador:** |

**FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - ANEXO II da Resolução nº 004/2012**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1. AVALIADO** | | | | | | | |
| 1.1 NOME: | | | | | | | |
| 1.2 MATRÍCULA: | | 1.3 GRUPO/CARGO: | | | | | |
| 1.4 TELEFONE: | | 1.5 E-mail: | | | | | |
| **2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** | | | | | | | |
| **PONTUAÇÃO** | **1º Clico** | **2º Clico** | **3º Clico** | **4º Clico** | **5º Clico** | **6º Clico** | **Somatório** |
| | **Avaliativo (a)** | **Avaliativo (b)** | **Avaliativo (c)** | **Avaliativo (d)** | **Avaliativo (e)** | **Avaliativo (f)** | **(a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f) ..... Pontos** **Média (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f) / 6 ..... Pontos** |
| | | | | | | | |

| |
|---|
| **3. RESULTADO FINAL: ..... (.....) Pontos** |
| **Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório** |
| **3.1 APROVADO ( ) Igual ou Superior a 60 (sessenta) pontos** — **REPROVADO ( ) Inferior a 60 (sessenta) pontos** |
| Local/Data: |
| **3.2 Assinatura do Avaliado:** |
| **4. NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS AVALIADORES:** |
| **4.1 Avaliador 1** — **4.2 Avaliador 2** — **4.3 Avaliador 3** |

**FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - ANEXO III da Resolução nº 004/2012**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1. UNIDADE ORGANIZACIONAL** | | | | | | | |
| 1.1 GESTOR DA UNIDADE: | | | | | | | |
| 1.2 CHEFIA IMEDIATA: | | | | | | | |
| 1.3 TELEFONE: | | 1.4 E-mail: | | | | | |
| **2. AVALIADO** | | | | | | | |
| 2.1 NOME: | | | | | | | |
| 2.2 MATRÍCULA: | | 2.3 GRUPO/CARGO: | | | | | |
| 2.4 TELEFONE: | | 2.5 E-MAIL: | | | | | |
| 2.6 CICLO DE AVALIAÇÃO: | | 2.7 PERÍODO AVALIATIVO: | | | | | |
| **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** | | | | | | | |
| **3. Justificativas** | | | **Evidências** | **4. Pontuação** | | | |
| **ASSIDUIDADE** | **Avaliado:** | | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | | S1C1 | | | | |
| | | | S1C2 | | | | |
| | | | S1H1 | | | | |
| | | | S1H2 | | | | |
| | **Avaliadores:** | | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | | C1C1 | | | | |
| | | | C1C2 | | | | |
| | | | C1H1 | | | | |
| | | | C1H2 | | | | |
| **DISCIPLINA** | **Avaliado:** | | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | | S2C1 | | | | |
| | | | S2C2 | | | | |
| | | | S2H1 | | | | |
| | | | S2H2 | | | | |
| | **Avaliadores:** | | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | | C2C1 | | | | |
| | | | C2C2 | | | | |
| | | | C2H1 | | | | |
| | | | C2H2 | | | | |

| 3. Justificativas | | Evidências | 4. Pontuação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CAPACIDADE DE INICIATIVA** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S3C1 | | | | |
| | | S3C2 | | | | |
| | | S3H1 | | | | |
| | | S3H2 | | | | |
| | **Avaliadores:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C3C1 | | | | |
| | | C3C2 | | | | |
| | | C3H1 | | | | |
| | | C3H2 | | | | |
| **PRODUTIVIDADE** | **Avaliado:** | **Solicitado (S)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | S4C1 | | | | |
| | | S4C2 | | | | |
| | | S4H1 | | | | |
| | | S4H2 | | | | |
| | **Avaliadores:** | **Concedido (C)** | **5** | **4** | **3** | **2** |
| | | C4C1 | | | | |
| | | C4C2 | | | | |
| | | C4H1 | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | C4H2 | | | | |
| RESPONSABILIDADE | Avaliado: | Solicitado (S) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | S5C1 | | | | |
| | | S5C2 | | | | |
| | | S5H1 | | | | |
| | | S5H2 | | | | |
| | Avaliadores: | Concedido (C) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | C5C1 | | | | |
| | | C5C2 | | | | |
| | | C5H1 | | | | |
| | | C5H2 | | | | |

**5. RESULTADO:**

**( ) Deferido ( ) Deferido Parcialmente ( ) Indeferido**

**6. ACEITE DO AVALIADO**

**6.1 ( ) Concordo ( ) Discordo**

**6.2 Data: / /**

| **6.3 Assinatura do avaliado** | **6.4 Nomes e Assinaturas dos Avaliadores** |
|---|---|

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - ANEXO IV da Resolução nº 004/2012**

**4.AVALIADO**

1.1 NOME:

| | |
|---|---|
| 1.2 MATRÍCULA: | 1.3 GRUPO/CARGO: |
| 1.4 TELEFONE: | 1.5 E-mail: |
| 1.6 CICLO DE AVALIAÇÃO: | 1.7 PERÍODO AVALIATIVO: |

**5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**2.1 MEMBRO AVALIADOR 1:**

| | |
|---|---|
| 2.2 MATRÍCULA: | 2.3 CARGO: |
| 2.4 TELEFONE: | 2.5 E-mail: |

**2.6 MEMBRO AVALIADOR 2:**

| | |
|---|---|
| 2.7 MATRÍCULA: | 2.8 CARGO: |
| 2.9 TELEFONE: | 2.10 E-mail: |

**2.11 MEMBRO AVALIADOR 3:**

| | |
|---|---|
| 2.12 MATRÍCULA: | 2.13 CARGO: |
| 2.14 TELEFONE: | 2.15 E-mail: |

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

| **6. Justificativas** | | **Evidências** | **4. Pontuação** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSIDUIDADE | Avaliado: | Solicitado (S) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | S1C1 | | | | |
| | | S1C2 | | | | |
| | | S1H1 | | | | |
| | | S1H2 | | | | |
| | Dos Membros da Comissão: | Concedido (C) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | C1C1 | | | | |
| | | C1C2 | | | | |
| | | C1H1 | | | | |
| | | C1H2 | | | | |

| **3. Justificativas** | | **Evidências** | **4. Pontuação** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DISCIPLINA | Avaliado: | Solicitado (S) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | S2C1 | | | | |
| | | S2C2 | | | | |
| | | S2H1 | | | | |
| | | S2H2 | | | | |
| | Dos Membros da Comissão: | Concedido (C) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | C2C1 | | | | |
| | | C2C2 | | | | |
| | | C2H1 | | | | |
| | | C2H2 | | | | |
| CAPACIDADE DE INICIATIVA | Avaliado: | Solicitado (S) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | S3C1 | | | | |
| | | S3C2 | | | | |
| | | S3H1 | | | | |
| | | S3H2 | | | | |
| | Dos Membros da Comissão: | Concedido (C) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | C3C1 | | | | |
| | | C3C2 | | | | |
| | | C3H1 | | | | |
| | | C3H2 | | | | |
| PRODUTIVIDADE | Avaliado: | Solicitado (S) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | S4C1 | | | | |
| | | S4C2 | | | | |
| | | S4H1 | | | | |
| | | S4H2 | | | | |
| | Dos Membros da Comissão: | Concedido (C) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | C4C1 | | | | |
| | | C4C2 | | | | |
| | | C4H1 | | | | |
| | | C4H2 | | | | |
| RESPONSABILIDADE | Avaliado: | Solicitado (S) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | S5C1 | | | | |
| | | S5C2 | | | | |
| | | S5H1 | | | | |
| | | S5H2 | | | | |
| | Dos Membros da Comissão: | Concedido (C) | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | | C5C1 | | | | |
| | | C5C2 | | | | |
| | | C5H1 | | | | |
| | | C5H2 | | | | |

**• RESULTADO:**

**5.1 ( ) Deferido ( ) Indeferido**

**• CIÊNCIA DO RESULTADO**

**6.1 Data: / /**

| **6.2 Assinatura do avaliado** | **6.3 Assinatura do Presidente da Câmara** |
|---|---|

**• ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:**

| **7.1 Membro 1** | **.2 Membro 2** | **7.3 Membro 3** |
|---|---|---|

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**6C16CF75

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI NRO. 1207/2012

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2013"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2013, no montante de R$ 197.788.442,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Piraquara.

Art. 2º - A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 197.788.442,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 189.183.562,00 (Cento e Oitenta e Nove Milhões, Cento e Oitenta e Treis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.604.880,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

**Anexo I**
**Valores em Reais**

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | |
| **Receita Tributária** | **R$** | **17.105.000,00** |
| **Receita de Contribuições** | **R$** | **3.450.000,00** |
| **Receita Patrimonial** | **R$** | **23.695.000,00** |
| **Receita de Serviços** | **R$** | **155.000,00** |
| **Transferências Correntes** | **R$** | **110.585.757,72** |
| **Outras Receitas Correntes** | **R$** | **24.818.651,71** |

**(-) Deduções para a formação do FUNDEB R$ (11.142.030,04)**

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | |
| **Operações de Crédito** | **R$** | **20.496.182,61** |
| **Alienação de Bens** | **R$** | **20.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | **R$** | **189.183.562,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PIRAQUARAPREV** | | |
| **RECEITAS CORRENTES** | | |
| **Receita de Contribuições** | **R$** | **2.775.074,00** |
| **Receita Patrimonial** | **R$** | **2.040.000,00** |
| **Outras Receitas Correntes** | **R$** | **15.000,00** |
| **Receita Intraorçamentária (Contribuição Patronal)** | **R$** | **3.774.806,00** |
| **TOTAL DO PIRAQUARAPREV** | **R$** | **8.604.880,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL CONSOLIDADO** | **R$** | **197.788.442,00** |

Parágrafo Único – As Receitas do Orçamento da Administração Indireta (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente, e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º - A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 197.788.442,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 189.183.562,00 (Cento e Oitenta e Nove Milhões, Cento e Oitenta e Treis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais);
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.604.880,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

**Anexo II**

**Valores em Reais**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **I** | **Poder Legislativo** | | | | |
| | **0100** | **-** | **Câmara Municipal de Piraquara** | **R$** | **7.260.465,00** |
| **II** | **Poder Executivo** | | | | |
| | **0200** | **-** | **Governo Municipal** | **R$** | **4.432.000,00** |
| | **0300** | **-** | **Secretaria Municipal de Administração** | **R$** | **4.161.000,00** |
| | **0400** | **-** | **Secretaria Municipal de Finanças** | **R$** | **7.471.000,00** |
| | **0500** | **-** | **Secretaria Municipal de Educação** | **R$** | **62.553.843,19** |
| | **0600** | **-** | **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes** | **R$** | **3.285.714,53** |
| | **0700** | **-** | **Secretaria Municipal de Ação Social** | **R$** | **15.445.609,00** |
| | **0800** | **-** | **Secretaria Municipal de Saúde** | **R$** | **32.227.500,00** |
| | **0900** | **-** | **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura** | **R$** | **13.866.000,00** |
| | **1000** | **-** | **Secretaria Municipal de Urbanismo** | **R$** | **4.185.000,00** |
| | **1100** | **-** | **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos** | **R$** | **22.971.182,61** |
| | **1200** | **-** | **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** | **R$** | **531.000,00** |
| | **1300** | **-** | **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** | **R$** | **1.455.000,00** |
| | **1500** | **-** | **Encargos Gerais do Município** | **R$** | **7.542.000,00** |
| | **1600** | **-** | **Secretaria Ex. de Adm. E Des. Reg. Do Guarituba** | **R$** | **48.897,67** |
| | **9999** | **-** | **Reserva de Contingência** | **R$** | **1.747.350,00** |
| **TOTAL** | | | | **R$** | **189.183.562,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | | | | |
| | **1400** | **-** | **Instituto de Previdência do Município de Piraquara** | **R$** | **1.816.438,00** |
| | | | **Reserva de Contingencia** | **R$** | **6.788.442,00** |
| | | | | | |
| **TOTAL DO PIRAQUARAPREV** | | | | **R$** | **8.604.880,00** |

**TOTAL CONSOLIDADO R$ 197.788.442,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2010/2013, bem como na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a fim de compatibilidade com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2013.

Art. 6º - Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013.

Art. 7º - Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, não deverá ocorrer no exercício financeiro de 2013, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2012, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de credito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2013, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2012, apurados no encerramento do exercício de 2012, vinculados às fontes de recursos correspondentes.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2013, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no Art. 44, da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2013, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2013, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2013, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2013, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no Art. 44, da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 - O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2012.

***GABRIEL JORGE SAMAHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Ferraz Souza
**Código Identificador:**A1AE71C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE N.º 14/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação pertinente, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no Convite n.º 14/2012**;** HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu objeto à empresa: **SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede na Rua Antonio Fiorese, nº 100 – Jardim Bandeirantes – Colombo -PR - CNPJ sob nº 01.314.340/0001-50.

Piraquara, 17 dezembro de 2012.

***GABRIEL JORGE SAMAHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**834FF277

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2012**

**Contratante:** Município de Piraquara - **Contratada:** SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA-ME - **Objeto:** contratação de agência de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, bem como de serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional, destinada a atender as finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Piraquara - **Processo Administrativo nº** 603/12 **– Convite nº** 14/2012 - **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura - **Data de Assinatura:** 19/12/2012. Piraquara, 19 de dezembro de 2012.

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**CD7647AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2009**

**Contratante:** Município de Piraquara **- Contratado:** Banco do Brasil S.A **- Objeto:** Prorroga o contrato n.º 004/2009 que tem por objeto a execução da prestação de serviços especializados na área de cobrança bancária, objetivando a arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme os termos deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como atualiza o valor da tarifa para R$ 1,50 por documento com código de barras arrecadado em todos os canais de recebimento. **- Prazo vigência:** 01/01/2013 a 31/12/2013
**Data de assinatura:** 13 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**6BC544D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2011**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: HALINE HELENA WIPPEL
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação do CMEI "Cantinho Feliz"
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 13 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**0C87A442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2012**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: JOSELI BORGES KOWALCZUCK
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação da sede do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Pirasol.
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 13 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**E581860B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2012**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locador**: PAULO CESAR CAPELINI DE ARAÚJO
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013.
**Data da Assinatura**: 13 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**E74DE5BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2010**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: MYRZA MAGALY TESSEROLLI DE SOUZA
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação do Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social.
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 18 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**F7588A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2010**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: SILVIA OLÍMPIA F. CARDOSO ALVES
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social.
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 13 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**C3B04381

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2011**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locador**: ANTONIO ABEL DE LIMA
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para o uso de quadra esportiva para o desenvolvimento de atividades desportivas através da Secretaria de Cultura e Esporte.
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 13 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**64A4A096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2011**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locador**: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ROCIO
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, **destinado para o uso do campo de futebol para o desenvolvimento de atividades desportivas através da Secretaria de Cultura e Esporte.**
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 18 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**185093EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/12**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de bancos de madeira** (tipo jardim) para a Secretaria de Assistência Social de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses, foi declarada **FRACASSADA**, por ter comparecido somente uma proponente que apresentou documento vencido e a mesma foi declarada inabilitada. Piraquara, 13 de dezembro de 2012.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Ferraz Souza
**Código Identificador:**3A3E873D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2010**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a extensão da Escola Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro.
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 17 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**78D92923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2010**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: REDE ESPERANÇA
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação do CMEI "Anjo da Guarda"
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 11 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**AB52B0B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2010**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locador**: CÍCERO DANTA DE OLIVEIRA
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação do CMEI "Tia Ângela"
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 13 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**05DEF4E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/12**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de bancos de madeira** (tipo jardim) para a Secretaria de Assistência Social de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses, foi declarada **FRACASSADA**, por ter comparecido somente uma proponente que apresentou documento vencido e a mesma foi declarada inabilitada.

Piraquara, 13 de dezembro de 2012.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Ferraz Souza
**Código Identificador:**97B8BDDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2010**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a extensão da Escola Municipal Rudi Heinrichs
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/07/2013
**Data da Assinatura**: 17 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**8CC4A1CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2010**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: SILVIA RIE ONAKA
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação da Agência de Correio Comunitária.
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 18 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**10426C3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2011**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locador**: OTTO BREHM
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação do desenvolvimento de projeto piloto de associativismo com os carrinheiros o qual servirá de experiência para a implementação do Programa de Coleta Seletiva no Município de Piraquara **Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013.
**Data da Assinatura**: 13 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**F433B9B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 6/2012**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locador**: Espólio de GASPAR ANTHENOR ZENI
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação da Centralização do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde **Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 18 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**8D5C818D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2011**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locador**: MARCOS JOSÉ MARQUES
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação do Centro em Saúde Mental – CESME (Secretaria Municipal de Saúde)
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 13 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**0AB7F6D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2011**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA DE PIRAQUARA LTDA
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para implantação do CESP - Centro de Especialização, CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento e Oftalmologia
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 13 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**A588E435

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2011**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: GREYSI ROMANI SECUNDINO
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação da Farmácia Central, Setor de Vigilância em Saúde e sede da Secretaria Municipal de Saúde
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 11 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**33C9ECE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2011**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: PIKUSSA GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a ampliação do Centro de Capacitação Psicossocial – CAPS II
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 11 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**E8A0E6E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2011**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: FINANCE – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a realização de serviços de prevenção de incapacidades, subordinado a Unidade de Saúde Flávio Cini
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 10 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**61AA97D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2010**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: ALAÍDE RODRIGUES DA SILVA
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool/Droga – CAPS-AD – Secretaria Municipal de Saúde.
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 11 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**DE886CA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2010**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: MYRZA MAGALY TESSEROLI DE SOUZA
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, destinado para a instalação do Almoxarifado e Cozinha da Secretaria de Saúde
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 11 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**6F0C6860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2012**

**Locatário**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**Locadora**: VIAÇÃO PIRAQUARA LTDA
**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, atualmente está destinado para instalação da 1ª Companhia do Batalhão da Polícia de Guarda – BPGD (conforme termo de comodato anexo ao contrato)
**Prazo**: 01/01/2013 à 31/12/2013
**Data da Assinatura**: 21 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**7FCD44AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2012**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** Universidade Federal do Paraná – UFPR - **Ref:** Processo de Dispensa n.º 334/2012 - Inexigibilidade nº. 8/2012 - **Objeto:** a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 38/2012, a partir de 01 de janeiro de 2013 a 30 de abril de 2013, que tem como objeto a "Capacitação Técnico-Pedagógica e Educacional a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Piraquara para o ano de 2012", de acordo com a Proposta Técnica. - **Prazo de Vigência:** 4(quatro) meses - **Data da Assinatura**: 28 de dezembro de 2012.

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**9DCF0663

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2009**

**Contratante:** Município de Piraquara - **Contratado:** Banco Itaú Unibanco S.A - **Objeto:** Prorroga o contrato n.º 001/2009 que tem por objeto a execução da prestação de serviços especializados na área de cobrança bancária, objetivando a arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme os termos deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como atualiza o valor da tarifa para R$ 1,50 por documento com código de barras arrecadado em todos os canais de recebimento. - **Prazo vigência:** 01/01/2013 a 31/12/2013 - **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2012

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**BDAE3355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1/2012**

**Convenente:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Conveniado**: Associação Agroecológica e turística de Piraquara – Trento Transforma - **Ref:** Convênio nº. 1/2012 - **Objeto:** prorrogação de prazo, para realização da prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, o qual foi instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através da Resolução n.º 28/2011, para 60 (sessenta) dias, iniciando em 30/11/2012.

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**138B6EFC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO Nº 242/2012**

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Tornar público o resultado do processo de eleição para Direção de acordo com o abaixo relacionado, conforme estabelece a lei 1030, de 24 de setembro de 2009**.**
A candidata foi eleita para o período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

| ESCOLA MUNICIPAL | CAND. ELEITA | QUÓRUM | PERCENTUAL DE APROVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Bernhard Julg | Dioneli Correa dos Santos | 43,64% | 94,93% |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/12/2012.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de dezembro de 2012.

***LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Elizabete de Faria Martinatto
**Código Identificador:**F67354C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**DECRETO 685-2012**

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA - Autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 156.989,28 (cento e cinqüenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 Divisão de Saude Pública
08.002.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
101 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
98 - 3.3.72.39.00.00 01495 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.135,00
110 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 Divisão de Saude Pública
08.002.10.301.0054.2.017. Manutenção e Encargos do Programa Agentes Comunitários de Saude - PACS
119 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 12.194,00

Suplementação

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 Divisão de Serviço Social
09.002.08.244.0062.2.025. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social
458 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.785,00

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 Divisão de Serviço Social
09.002.08.243.0062.6.001. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente
475 - 4.4.20.93.00.00 33773 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.175,56
476 - 4.4.20.93.00.00 31773 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.600,80

10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.003 Divisão de Educação
10.003.12.361.0027.2.033. Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
245 - 3.3.90.30.00.00 31115 MATERIAL DE CONSUMO 4.620,00
246 - 3.3.90.30.00.00 31117 MATERIAL DE CONSUMO 19.774,00
447 - 3.3.90.93.00.00 31117 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 28.010,54

10.003.12.361.0027.2.034. Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB
256 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

10.003.12.361.0027.2.030. Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
226 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

11 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
11.002 Divisão de Cultura
11.002.13.392.0033.2.047. Festividades de Fim de Ano
474 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 7.234,45

12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.002 Divisão de Obras
12.002.15.451.0045.2.051. Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
473 - 4.4.20.93.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.595,06
473 - 4.4.20.93.00.00 33769 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 674,02

12.003 Divisão de Serviços Rodoviários
12.003.26.782.0080.2.052. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Rodoviários
314 - 3.3.90.30.00.00 01000MATERIAL DE CONSUMO 9,500,00
315 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 690,85

12.004 Divisão de Serviços Urbanos
12.004.15.452.0045.2.053. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
326 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 2,000,00
327 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos:
- O provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.7.2.1.34.10.10.02 - PBF PISO BÁSICO FIXO (SUAS) 9.785,00
Receita: 1.7.2.1.35.04.01.00 – PNATE 4.620,00
Receita: 1.7.6.2.02.10.01.01 – PNATE ESTADUAL 46.261,04
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.01 – PAB FIXO 2.135,00
Receita: 1.3.2.5.01.10.08.00 – Remuneração Convenio CRAS 3.600,80
Receita: 1.3.2.5.01.05.02.04 – Remuneração Pnate Estadual 1.523,50

- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0004.2.002. Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 690,85

06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 Divisão de Administração

06.002.04.122.0004.2007 Manutenção e Encargos da Divisão de Administração
32 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.002.04.122.0004.2.069. Confraternização com Funcionários Municipais
39 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 17.500,00

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 Divisão de Saude Pública
08.002.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
093 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 12.000,00
470 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.595,06

08.002.10.301.0054.2.016. Manutenção e Encargos do Programa Saude da Familia - PSF
118 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 12.194,00

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 Divisão de Serviço Social
09.002.08.243.0062.6.001. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente
429 - 4.4.90.51.00.00 33773 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.175,56

10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.003 Divisão de Educação
10.003.12.361.0027.2.034. Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB
251 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
252 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 3.000,00

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.004 Divisão de Serviços Urbanos
12.004.15.452.0045.2.053. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
325 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.004 Divisão de Serviços Urbanos
12.004.15.452.0045.2.067. Pavimentação e Calçamento
401 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.234,45

- O Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo
43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte 33769 Construção do Portal contrato 0312642-53 674,02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Tapira, aos 07 dias do mês de Dezembro de dois mil e doze.

***HÉLIO BELTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Paulo de Lima Silva
**Código Identificador:**4C095916

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**LEI 430-2012**

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA - Autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

HÉLIO BELTER, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Sanciona esta Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 156.989,28 (cento e cinqüenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 Divisão de Saude Pública
08.002.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
101 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
98 - 3.3.72.39.00.00 01495 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.135,00
110 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 Divisão de Saude Pública
08.002.10.301.0054.2.017. Manutenção e Encargos do Programa Agentes Comunitários de Saude - PACS
119 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 12.194,00

Suplementação
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 Divisão de Serviço Social
09.002.08.244.0062.2.025. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social
458 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.785,00

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 Divisão de Serviço Social
09.002.08.243.0062.6.001. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente
475 - 4.4.20.93.00.00 33773 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.175,56
476 - 4.4.20.93.00.00 31773 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.600,80

10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.003 Divisão de Educação
10.003.12.361.0027.2.033. Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
245 - 3.3.90.30.00.00 31115 MATERIAL DE CONSUMO 4.620,00
246 - 3.3.90.30.00.00 31117 MATERIAL DE CONSUMO 19.774,00
447 - 3.3.90.93.00.00 31117 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 28.010,54

10.003.12.361.0027.2.034. Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB
256 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

10.003.12.361.0027.2.030. Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
226 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

11 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
11.002 Divisão de Cultura
11.002.13.392.0033.2.047. Festividades de Fim de Ano
474 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 7.234,45

12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.002 Divisão de Obras
12.002.15.451.0045.2.051. Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
473 - 4.4.20.93.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.595,06
473 - 4.4.20.93.00.00 33769 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 674,02

12.003 Divisão de Serviços Rodoviários
12.003.26.782.0080.2.052. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Rodoviários
314 - 3.3.90.30.00.00 01000MATERIAL DE CONSUMO 9,500,00
315 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 690,85

12.004 Divisão de Serviços Urbanos
12.004.15.452.0045.2.053. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
326 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 2,000,00
327 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos:
- O provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.7.2.1.34.10.10.02 - PBF PISO BÁSICO FIXO (SUAS) 9.785,00
Receita: 1.7.2.1.35.04.01.00 – PNATE 4.620,00
Receita: 1.7.6.2.02.10.01.01 – PNATE ESTADUAL 46.261,04
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.01 – PAB FIXO 2.135,00
Receita: 1.3.2.5.01.10.08.00 – Remuneração Convenio CRAS 3.600,80
Receita: 1.3.2.5.01.05.02.04 – Remuneração Pnate Estadual 1.523,50

- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0004.2.002. Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 690,85

06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 Divisão de Administração
06.002.04.122.0004.2007 Manutenção e Encargos da Divisão de Administração
32 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.002.04.122.0004.2.069. Confraternização com Funcionários Municipais
39 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 17.500,00

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 Divisão de Saude Pública
08.002.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
093 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 12.000,00
470 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.595,06

08.002.10.301.0054.2.016. Manutenção e Encargos do Programa Saude da Familia - PSF
118 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 12.194,00

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 Divisão de Serviço Social
09.002.08.243.0062.6.001. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente
429 - 4.4.90.51.00.00 33773 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.175,56

10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.003 Divisão de Educação
10.003.12.361.0027.2.034. Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB
251 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
252 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 3.000,00

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.004 Divisão de Serviços Urbanos
12.004.15.452.0045.2.053. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
325 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.004 Divisão de Serviços Urbanos
12.004.15.452.0045.2.067. Pavimentação e Calçamento
401 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.234,45

- O Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo
43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte 33769 Construção do Portal contrato 0312642-53 674,02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Tapira, aos 07 dias do mês de Dezembro de dois mil e doze.

***HÉLIO BELTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Paulo de Lima Silva
**Código Identificador:**3D944DED

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2012 - ID: 1037**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – **METALURGICA ARG LTDA - ME**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS**

VALOR – **R$ 3.264,20** (Três mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Validade – 31 de dezembro de 2012.

Tapira, 18 de Dezembro de 2012.

***HÉLIO BELTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**A48A0B50

